SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 28 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2436

**Expediente:**
**Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020**

| | | |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ | CEDRO |
| VICE | GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR | SÃO BENEDITO |
| PRESIDENTE | PAULA | |
| SECRETÁRIO GERAL | MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA | ALTO SANTO |
| 1º SECRETÁRIO | JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA | MAURITÍ |
| TESOUREIRO GERAL | FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR | CHOROZINHO |
| 1º TESOUREIRO | OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO | RERIUTABA |
| PRESIDENTE DE HONRA | ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA | FORTALEZA |
| **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL** | | |
| TITULAR | ALINE CAVALCANTE VIEIRA | BOA VIAGEM |
| TITULAR | ECILDO EVANGELISTA FILHO | MOMBAÇA |
| TITULAR | JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO | SOLONÓPOLE |
| SUPLENTE | CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO | TAUÁ |
| SUPLENTE | LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO | DEP. IRAPUAN PINHEIRO |
| SUPLENTE | CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA | IPÚ |
| **MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO** | | |
| REGIÃO 01 | JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO | MARACANAÚ |
| REGIÃO 02 | FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO | UMIRIM |
| REGIÃO 03 | CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO | MORRINHOS |
| REGIÃO 04 | AMANDA ARRUDA MENEZES | GRANJA |
| REGIÃO 05 | JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR | TIANGUÁ |
| REGIÃO 06 | ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO | PACUJÁ |
| REGIÃO 07 | FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA | GENERAL SAMPAIO |
| REGIÃO 08 | ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO | GUARAMIRANGA |
| REGIÃO 09 | VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO | PINDORETAMA |
| REGIÃO 10 | RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO | RUSSAS |
| REGIÃO 11 | JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR | JAGUARIBARA |
| REGIÃO 12 | MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ | CHORÓ |
| REGIÃO 13 | CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO | PORANGA |
| REGIÃO 14 | BISMARCK BARROS BEZERRA | PIQUET CARNEIRO |
| REGIÃO 15 | JOSÉ BARRETO COUTO NETO | QUITERIANÓPOLIS |
| REGIÃO 16 | SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO | ORÓS |
| REGIÃO 17 | JOSÉ GERALDO DOS SANTOS | IPAUMIRIM |
| REGIÃO 18 | FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES | ALTANEIRA |
| REGIÃO 19 | JOÃO GREGORIO NETO | GRANJEIRO |
| REGIÃO 20 | FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM | PENAFORTE |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Aviso de Julgamento Final – Tomada de Preços nº 2020.02.03.1** - O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara, torna público, que concluiu o julgamento da fase de proposta de Preços referente a Tomada de Preços n° 2020.02.03.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora – **GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** com proposta no valor global de R$ 282.111,68 (duzentos e oitenta e dois mil cento e onze reais e sessenta e oito centavos). Empresas com propostas desclassificadas **ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, NORDESTE CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA LTDA, PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELE - ME** por descumprirem o item 4.2.2 do Edital Convocatório. **Informações:** Sala da CPL**,** Fone (88)98136-6099.

Abaiara/CE, 20 de Março de 2020.

***CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**Publicado por:**
Carlos Mateus Bezerra Flores
**Código Identificador:**B23F0778

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.04.24.01

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº 2020.04.24.01 **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE,** através da **SECRETARIA DE SAÚDE**E O PROPONENTE: **CARLOS EDUARDO MOREIRA 03106817313.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS A SEREM DISTRIBUIDAS Á POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, A FIM DE MINIMIZAR RISCOS DE TRANSMISSÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID -19) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE:** VALOR GLOBAL**: R$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS). FONTE DE RECURSO: RECEITA DE IMPOSTO E TRANFERENCIA- SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.02.10.122.1001.2017-FONTE-121100 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(Noventa) dias**. Fundamento Legal: em conformidade com **o art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020** com as alterações promovidas pela MP 926, de 2020 e **Artigo 24, IV, art. 26, da Lei n.º 8.666/93** - Lei das Licitações Públicas, com suas alterações posteriores, **DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2020, DE 17 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 010/2020, DE 20 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020, DE 24 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2020, DE 30 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2020, DE 31 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2020, DE 1º ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2020, DE 05 ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2020, DE 06 ABRIL DE 2020 C/C COM O DECRETO ESTADUAL Nº 545/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2020, DE 08 ABRIL DE 2020. SIGNATÁRIOS:** FABIA COLARES ALVES DE ALMEIDA BARBOSA- **SECRETÁRIA DE SAÚDE** E **CARLOS EDUARDO MOREIRA** – REPRESENTANTE LEGAL**. DATA DO CONTRATO: 24 DE ABRIL DE 2020.**

**Publicado por:**
Antonia Elza Almeida da Silva
**Código Identificador:**D112B253

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200001
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020.03.26.001-CMA
CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CONTRATADA(O).....: F L F BEZERRA EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NAS AREAS DE SETOR PESSOAL, PROCEDIMENTOS DO COMTROLE INTERNO (PATRIMONIO, COMBUSTIVEL E ALMOXARIFADO), JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL.....: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 55.000,00
VIGÊNCIA.....: 03 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de abril de 2020

**Publicado por:**
Felipe Silva Lima
**Código Identificador:**9B0ED3FF

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200002
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020.03.26.001-CMA
CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CONTRATADA(O).....: CEFAS CESSORIA ADMINISTRATIVA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NAS AREAS DE SETOR PESSOAL, PROCEDIMENTOS DO COMTROLE INTERNO (PATRIMONIO, COMBUSTIVEL E ALMOXARIFADO), JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL.....: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 55.000,00
VIGÊNCIA.....: 03 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de abril de 2020

**Publicado por:**
Felipe Silva Lima
**Código Identificador:**6B82F7B9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 103/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o senhor **ANTONIO FABIO DE SOUZA,** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS,** junto a **Secretaria de Saúde**, bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da Portaria 072/2020.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de abril de 2020.

***FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Gonçalves Amorim
**Código Identificador:**40F1DD6D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 104/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, a senhora **MARIA PAMELA SILVA,** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TECNICO,** junto a **Secretaria de Saúde**, bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da Portaria 310/2019.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de abril de 2020.

***FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Gonçalves Amorim
**Código Identificador:**03EF24B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 105/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**
**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **MARIA PAMELA SILVA,** portadora de C.I.RG nº. 2007872329-3, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 058.240.513-05, para o exercício do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE NÚCLEO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR** da **Secretaria Municipal de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22, inciso XVII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013 e Lei 753 de 03 de abril de 2020.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de abril de 2020.

***FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Gonçalves Amorim
**Código Identificador:**384297D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 106/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **ANA DEYVA FERREIRA DOS SANTOS,** portadora de C.I.RG nº. 2006029314755, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 058.260.883-03, para o exercício do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE NÚCLEO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR** da **Secretaria Municipal de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22, inciso XVII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013 e Lei 753 de 03 de abril de 2020.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de abril de 2020.

***FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Gonçalves Amorim
**Código Identificador:**3168C1FF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 107/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o senhor **ANTONIO FABIO DE SOUZA,** portador de C.I.RG nº 2007411239-7, expedida por SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº.056.440.123-44, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TECNICO** da **Secretaria de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso VII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de abril de 2020.

***FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Gonçalves Amorim
**Código Identificador:**43D6DF4E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 108/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI 547 DE 25 DE JANEIRO DE 2012, E 11.494 DE 20 DE JUNHO DE 2007**;

**RESOLVE:**

**ART.1º**. **NOMEAR** a composição do conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a qual passa a vigorar com a seguinte composição:

**I. PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
Titular: Antonio Rodrigues da Silva – CPF 785.204.103-54
Suplente: Marilene Santos Figueira – CPF 901.823.082-00
Titular: Izabel Cristina Silva Lima – CPF 671.597.533-72
Suplente: Luiz Juvenal de Morato Neto– CPF 031.735.997-56
**II. ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
Titular: Antonia Ivonete Pereira Cadeira – CPF 873.469.663-68
Suplente: Cicero Vitor Silva Paiva – CPF 604.008.233-06
Titular: Dalva Teodósio Belo – CPF 873.643.363-20
Suplente: Sebastiana Aucelielia Muniz – CPF 037.385.573-77
**III. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
Titular: Antonio Hiago Felix Pontes – CPF 603.311.113-30
Suplente: Jesus Kaique Duarte Martins – CPF 052.197.533-63
Titular: Francisca Valneir Vicente da Costa – 129.303.418-58
Suplente: Antonio Nonato Silva – CPF 623.431.733-20
**IV**. **PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
Titular: Maria Lúcia de Lucena – CPF 195.280.513-91
Suplente: Adegildo Domingos Santana – CPF 914.117.343-00
**V. DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**
Titular: Vanusia Maria Fernandes - CPF 806.561.293-87
Suplente: Maria Núbia de Oliveira Silva - CPF 133.186.258-25
**VI. SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**
Titular: Maria Evania Alves do Nascimento – CPF 020.683.693-70
Suplente: Sandra Luis dos Santos – CPF 026.715.113-61
**VII- CONSELHO TUTELAR**
Titular: Antonia Jocerlandia de Lima – CPF 033. 341.053-00
Suplente: Antonia Rodrigues da Silva – CPF 603.302.683-76
**VIII. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Titular: Jose Evantuil de Sousa – CPF 706.491.463-87
Suplente: Maria Lizier Ferreira Caldas - CPF 400.290.773-20

**Art.2º** A vigência do conselho inicia no dia 13/04/2020 com o termino em 13/04/2022.

**Art. 3º -** Fica ratificada a escolha feita em Assembleia Geral pelos Conselheiros acima nomeados, onde foram indicados para exercer as funções de Presidente e Vice-Presidente os seguintes Conselheiros:

I – PRESIDENTE: José Evantuil de Sousa
II – VICE-PRESIDENTE: Antonio Rodrigues da Silva

**ART. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de abril de 2020.

***FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Gonçalves Amorim
**Código Identificador:**1A9C0DBA

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**
**EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

A Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraest, Serviços Públicos e transporte, Fundo Municipal de Educação, Secretaria de Agricultura, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais de nº **2020.04.24.1, 2020.04.24.2, 2020.04.24.3, 2020.04.24.4, 2020.04.24.5 e 2020.04.24.6,** resultante do Pregão Presencial nº **2020.03.30.1.**
**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE INFRAEST, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | DOTAÇÃO |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 08.244.0137.2.019.0001 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 10.301.0171.2.012.0001 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serv. Pub. e Transp | 15.451.0333.2.022.0000 |

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Educação | 12.361.0231.2.008.0001 |
| Secretaria Municipal de Agricultura | 20.606.0340.2.023.0000 |
| Secretaria Municipal de Adm e Planejamento | 04.122.0037.2.005.0001 |

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.

| EMPRESAS | LOTES COTADOS | VALOR EM R$ | VALOR POR EXTENSO |
|---|---|---|---|
| L. W. VERISSIMO SOUSA – EPP | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 | **R$ 1.322.186,50** | um milhão, trezentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos |

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: Ate 31 de dezembro 2020, contados a partir da assinatura do contrato.
**ASSINA PELA CONTRATADA**: Luiz Wellington Verissimo Sousa
**ASSINA PELA CONTRATANTE**: RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAÚJO, JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA, MARIA GARDENIA GONÇALVES e VILSON PEREIRA DA SILVA - Ordenadores de despesas da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraest, Serviços Públicos e transporte, Fundo Municipal de Educação, Secretaria de Agricultura.

Arneiroz – Ce, 24 de abril De 2020.

*ANTÔNIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA*
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
**Código Identificador:**020C8380

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**
**PORTARIA Nº 16/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

**PORTARIA Nº 16/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

**O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o(a) Sr(a). **Antonio Lidomar Pedrosa Cavalcante**, brasileiro, portador do RG: 239728492 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 916.901.883-91, para exercer o cargo de **Chefe de Departamento Geral**, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 07 de abril de 2020.**

*EDGAR DE CASTRO MONTEIRO*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele Feitosa Alves
**Código Identificador:**1E52C44D

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA CONTENÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS.**

**DECRETO N° 016**, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Decreta situação de calamidade pública e emergência em saúde e dispõe sobre as medidas para enfrentamento da contenção da infecção humana causada pelo novo coronavírus.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, **ESTADO DO CEARA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste município;
**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica decretada situação de calamidade pública e emergência em saúde no âmbito deste município, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).
**Art. 2º -** Caberá à Secretaria de Saúde do Município de Banabuiú articular as ações de saúde voltadas à contenção da situação de calamidade pública e emergência disposta neste Decreto, competindo-lhe, em especial, a coordenação das ações de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do município, facultada a adoção das seguintes medidas, sem prejuízo de outras que se façam necessária.
I – articular-se com a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, nos termos do Decreto nº. 33.510, de 16 de março de 2020;
II – expedir recomendações a órgãos e instituições públicas e privadas, no âmbito do município de Banabuiú, no tocante à adoção de medidas e procedimentos para contenção da COVID-19;
– divulgar a população informações relativas à situação de calamidade pública e emergência decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);
IV – adquirir bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5º, da Constituição Federal, do inciso XIII do art. 15 da Lei 8.080/1990 e do inciso VII do § 3º. A Lei nº. 13.979/2020;
V – Disciplinar a rotina de funcionamento e os atendimentos prestados nas unidades de saúde do município;
VI – Instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências adotas neste Decreto, podendo, para tanto, edita normas complementares no âmbito municipal.
Parágrafo Único – As requisições de bens e serviços previstas no inciso IV, do *"caput"*, deste artigo, serão posteriormente indenizadas com base nos parâmetros aplicados no SUS para os procedimentos de saúde, e aos parâmetros de mercado para as demais necessidades.
**Art. 3º** - Ficam suspensos, no âmbito do município de Banabuiú, Estado do Ceará, até 05 de maio de 2020, conforme decreto do governo do estado do Ceará e em consonância da Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020:
I – eventos, de qualquer natureza, que exijam prévio conhecimento do Poder Público com público superior a 50 (cinquenta) pessoas;
II – atividades coletivas em locais públicos que possibilitem a aglomeração de pessoas, tais como shows, cinema e teatro, bibliotecas e centros culturais.
III – atividades educacionais presenciais em todas as escolas e faculdades, das redes de ensino público municipal, obrigatoriamente a partir de 08 de abril do ano em curso, até que sejam emitidas notas pelas autoridades sanitárias do Governo do Estado do Ceará e do Governo Federal;
IV – atividades para capacitação e treinamento de pessoal no âmbito do serviço público que envolva aglomerações de mais de 50 (cinquenta) pessoas;

**§ 1º -** A suspensão de atividades a que se refere este artigo poderá ser prorrogada, mediante prévia avaliação da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.
**§ 2º** - Os ajustes que se façam necessários ao calendário da rede pública municipal, de que trata o inciso III, serão posteriormente estabelecidas pela Secretaria de Educação do município de Banabuiú/CE, podendo, inclusive, a suspensão ser considerada como recesso ou férias.
**§ 3º** - Recomenda-se ao setor privado a adoção das providências a que se referem os incisos II, III e IV, do *"caput",* deste artigo, ficando abrangidos, no tocante à suspensão de atividades coletivas, eventos realizados em templos, igrejas ou outras entidades religiosas.
**§ 4º** - O disposto no inciso III, do *"caput",* não impede as instituições públicas de ensino de promoverem, durante o período de suspensão, atividades de natureza remota, desde que viável operacionalmente.
**Art. 4º** - As unidades ambulatoriais, hospitalares e laboratoriais, públicas e privadas, ficam obrigadas a informar à Secretaria Municipal de Saúde o resultado do exame específico para o SARS-Cov-2 (RT-PCR, pelo protocolo Charité), sobre todos os casos confirmados de contaminação pelo COVID-19.
**§ 1º** - A informação de que trata o *"caput"* deverá conter, obrigatoriamente, os dados constantes do sitio eletrônico: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicação-53635.
**§ 2º** - As unidades de saúde a que se refere o *"caput"* ficam obrigadas a fornecer à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará os documentos e prontuários dos pacientes suspeitos ou confirmados de contaminação pelo COVID-19, mediante solicitação.
**Art. 5º** - Ficam suspensas, por 30 (trinta) dias, prorrogáveis, as férias de todos os profissionais da área de saúde do município de Banabuiú, devendo ser reprogramadas eventuais férias previstas para fruição no respectivo período.
**Art. 6º** - Os gestores dos contratos celebrados com empresas contratadas para prestação de serviços ao município de Banabuiú deverão notificar às empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários em relação aos riscos da COVID-19 e à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou respiratórios.
**Parágrafo Único** – As empresas contratadas estão passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.
**Art. 7º** - Os transportes públicos no âmbito deste município, quer municipal ou intermunicipal, por meio de ônibus, topiques, taxis, deverão passar, no mínimo 1 (uma) vez ao dia, por processo de higienização especial.
**Art. 8º.** Os estabelecimentos que descumprirem o disposto neste Decreto ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação aplicável.
**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, aos vinte três dias do mês de abril de 2020.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Guthierre Pinheiro
**Código Identificador:**7FAE090C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE AMOSTRAS E APRESENTAÇÃO DE READEQUADAS**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ– CE – AVISO DE RESULTADO DE AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR PROPOSTAS READEQUADAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.001/2020 - SRP** CUJO OBJETO É **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (COM COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME E EPP), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE AS AMOSTRAS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS: **C H BRITO ROLIM EVENTOS – ME, CNPJ Nº 26.341.331/0001-89 - LOTES: 01-A, 01-B; MEGA D EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.892.497/0001-81 - LOTES: 02-A, 02-B; MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.393.753/0001-06 - LOTES: 03-A, 03-B, 04-A, 04-B, 05, 07,** FORAM **APROVADAS** CONFORME PARECER DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FICA AS EMPRESAS ACIMA CITADAS CONVOCADAS PARA APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS READEQUADAS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

***PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES***
Pregoeiro do Município de Banabuiú. 27 de Abril de 2020.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**257BC9B8

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbalha/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, Pollyanna Callou de Morais Dantas, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2020.04.24.01, conforme segue: **Objeto**: Contratação de serviços a serem prestados na produção de mídias digitais e confecção de material gráfico destinados ao atendimento das necessidades Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, para o enfretamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19), na conformidade do Decreto Municipal nº 14/2020, de 23 de março de 2020 - Situação de Emergência de Saúde Pública. **Favorecido(a): L. Z. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.894.385/0001-92, pelo prazo de enquanto perdurar a emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus. **Valor Total:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Sra. Pollyanna Callou de Morais Dantas, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

Barbalha/CE, 27 de abril de 2020.

***RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Carlos Renato de Luna Alencar
**Código Identificador:**339D8FB0

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017/PE.01**

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 016/2017/PE.01, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2017/PE, cujo objeto é a Contratação de serviços de transporte

escolar para os alunos da rede pública de ensino do município de Catunda/CE. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto. CONTRATADO(A): IGL TRANSPORTES LTDA - ME. DO VALOR: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO: De 31 de dezembro de 2019, fixando o seu novo vencimento em 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de dezembro de 2018. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Ítalo Gomes Lúcio. ASSINA PELA CONTRATANTE: Rondinele Rodrigues de Oliveira.

Catunda-CE, 26 de dezembro de 2019.

***RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Secretário de Educação e Desporto

**Publicado por:**
Rondinele Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**CD60E0B7

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/01

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/01**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.01-PME-DIV**
**ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE SAÚDE
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**06.1012204022.028 – MAN. DOS SER. ADM. DA SECRETARIA DE SAUDE
06.1030110022.031 – MAN. DA ATENCAO BASICA – REC. ORD.
06.1030110092.032 – MAN. DA ATENCAO BASICA – REC. VINC.
06.1030210072.033 – MAN DO HOSPITAL - REC ORD.
06.1030210072.034 – MAN. DO HOSPITAL - REC VINC.
06.1012210152.029 – CASA DE APOIO
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 10.596.960/0001-10. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** FRANCISCO AIRTON SALES ALEXANDRE, **CPF** sob o n.º 222.378.523-91. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Francisco Edson de Sousa. **VALOR GLOBAL:** R$ R$ 18.275,94 (Dezoito mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**19AFA94F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/02

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/02**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.01-PME-DIV**
**ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**05.1212212052.008 – MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - 05.1236112052.013 – MAN. DO EN. FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS - 05.1236612142.018 – MAN. DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/FNDE - 05.1236112052.023 – MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40% - 05.1236512022.025 – MAN. DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 10.596.960/0001-10
**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** FRANCISCO AIRTON SALES ALEXANDRE, **CPF** sob o n.º 222.378.523-91. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** CARLOS HENRIQUE RODRIGUES CAVALCANTE. **VALOR GLOBAL:** R$ 24.714,82 (Vinte e quatro mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**03A8FC4F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/03

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/03**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.01-PME-DIV**
**ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**09.01.0812208162.044.3.3.90.30.00 MANT SECRE -
09.06.0824308022.048.3.3.90.30.00 FORTALECIMENTO VINCULOS -
09.06.0824308022.049.3.3.90.30.00 PROG. CRIANÇA FELIZ -
09.06.0824408012.050.3.3.90.30.00 MAN. ASSIS. BÁSICA – ORD -

09.06.0824408012.051.3.3.90.30.00 MAN. ASSIS BÁSICA – VINC -

09.06.0824408292.055.3.3.90.30.00 IGD/SUAS VIN -
09.06.0824408292.056.3.3.90.30.00 IGD/SUAS ORD -
09.06.0824408302.057.3.3.90.30.00 IGD/ BP
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 10.596.960/0001-10. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** FRANCISCO AIRTON SALES ALEXANDRE, **CPF** sob o n.º 222.378.523-91. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** FRANCINEIDE MORAES DE LIMA. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.604,90 (Sete mil, seiscentos e quatro reais e noventa centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**E7F472E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/04**

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/04**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.01-PME-DIV**
**ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**04.0412204022.003 – MAN. DOS SER. ADM. DA SEC. DE FIN.ADM E PLAN. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 10.596.960/0001-10. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** FRANCISCO AIRTON SALES ALEXANDRE, **CPF** sob o n.º 222.378.523-91. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** MARCELO BEZERRA HOLANDA. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.750,37 (Um mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**FB3E094E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/05**

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/05**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.01-PME-DIV.**
**ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**08.0412204022.039 – MAN. DA SEC. DE AGRI. REC HID E MEIO AMBIENTE. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 10.596.960/0001-10. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** FRANCISCO AIRTON SALES ALEXANDRE, **CPF** sob o n.º 222.378.523-91. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** FRANCISCO BANDEIRA MAIA NETO. **VALOR GLOBAL:** R$ 328,35 (Trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**B8C9DEA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/06**

O GABINETE DO PREFEITO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/06**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.01-PME-DIV**
**ÓRGÃO LICITANTE**: GABINETE DO PREFEITO
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.0412204022.002 – MAN. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 10.596.960/0001-10. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** FRANCISCO AIRTON SALES ALEXANDRE, **CPF** sob o n.º 222.378.523-91. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** PAULO AURÉLIO DA SILVA COSTA. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.996,08 (Um mil, novecentos e noventa e seis reais e oito centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**6841560D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/07**

A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/07**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.01-PME-DIV. ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**10.1339213032.060 – MAN. DA SEC. DE CULTURA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 10.596.960/0001-10. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** FRANCISCO AIRTON SALES ALEXANDRE, **CPF** sob o n.º 222.378.523-91. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** MARIA CRISTINA PESSOA MAGALHÃES CAVALCANTE. **VALOR GLOBAL:** R$ 382,95 (Trezentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**20CF3159

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/08**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/08**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.01-PME-DIV**
**ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**07.0412204022.035 – MAN. DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 10.596.960/0001-10. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** FRANCISCO AIRTON SALES ALEXANDRE, **CPF** sob o n.º 222.378.523-91. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** FRANCISCO HAVELANGE LIRA DE SOUZA. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.446,35 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**0C1DD5C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/09**

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/09**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.01-PME-DIV**
**ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE SAÚDE
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.1012204022.028 – MAN. DOS SER. ADM. DA SECRETARIA DE SAUDE - 06.1030110022.031 – MAN. DA ATENCAO BASICA – REC. ORD - 06.1030110092.032 – MAN. DA ATENCAO BASICA – REC. VINC - 06.1030210072.033 – MAN DO HOSPITAL - REC ORD - 06.1030210072.034 – MAN. DO HOSPITAL - REC VINC - 06.1012210152.029 – CASA DE APOIO. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): R. DE L. ALVES – ME**, CNPJ: 24.043.109/0001-74. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** RENAN DE LIMA ALVES. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Francisco Edson de Sousa. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.363,09 (Sete mil, trezentos e sessenta e três reais e nove centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**5EC22CEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/10**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/10**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.01-PME-DIV**
**ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01.0812208162.044.3.3.90.30.00 MANT SECRE - 09.06.0824308022.048.3.3.90.30.00 FORTALECIMENTO VINCULOS - 09.06.0824308022.049.3.3.90.30.00 PROG. CRIANÇA FELIZ - 09.06.0824408012.050.3.3.90.30.00 MAN. ASSIS. BÁSICA – ORD - 09.06.0824408012.051.3.3.90.30.00 MAN. ASSIS BÁSICA – VINC - 09.06.0824408292.055.3.3.90.30.00 IGD/SUAS VIN - 09.06.0824408292.056.3.3.90.30.00 IGD/SUAS ORD - 09.06.0824408302.057.3.3.90.30.00 IGD/ BP. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): R. DE L. ALVES – ME**, CNPJ: 24.043.109/0001-74. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** RENAN DE LIMA ALVES. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Francineide Moraes de Lima. **VALOR GLOBAL:** R$ 11.372,29 (Onze mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**866DA879

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/11**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/11**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.01-PME-DIV. ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**05.1212212052.008 – MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. 05.1236112052.013 – MAN. DO EN. FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS - 05.1236612142.018 – MAN. DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/FNDE - 05.1236112052.023 – MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40% - 05.1236512022.025 – MAN. DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): R. DE L. ALVES – ME**, CNPJ: 24.043.109/0001-74. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** RENAN DE LIMA ALVES. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Carlos Henrique Rodrigues Cavalcante. **VALOR GLOBAL:** R$ 8.208,18 (Oito mil, duzentos e oito reais e dezoito centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**06412D03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/12**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/12**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.01-PME-DIV**
**ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.0412204022.035 – MAN. DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): R. DE L. ALVES – ME**, CNPJ: 24.043.109/0001-74. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** RENAN DE LIMA ALVES. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Francisco Havelange Lira de Souza. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.267,58 (Dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**8C3BE635

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/13**

O GABINETE DO PREFEITO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/13**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.01-PME-DIV**
**ÓRGÃO LICITANTE**: GABINETE DO PREFEITO
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0412204022.002 – MAN. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO . **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): R. DE L. ALVES – ME**, CNPJ: 24.043.109/0001-74. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** RENAN DE LIMA ALVES. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Paulo Aurélio da Silva Costa. **VALOR GLOBAL:** R$ 994,43 (Novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**FC4EEC82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/14**

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/14**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.01-PME-DIV**
**ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**04.0412204022.003 – MAN. DOS SER. ADM. DA SEC. DE FIN.ADM E PLAN. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): R. DE L. ALVES – ME**, CNPJ: 24.043.109/0001-74. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** RENAN DE LIMA ALVES. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Marcelo Bezerra Holanda. **VALOR GLOBAL:** R$ 850,53 (Oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**4F21E5AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/15**

A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/15**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.01-PME-DIV**
**ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**10.1339213032.060 – MAN. DA SEC. DE CULTURA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): R. DE L. ALVES – ME**, CNPJ: 24.043.109/0001-74. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** RENAN DE LIMA ALVES. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Maria Cristina Pessoa Magalhães Cavalcante. **VALOR GLOBAL:** R$ 397,02 (Trezentos e noventa e sete reais e dois centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**8E9BD41E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/16**

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/16**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.01-PME-DIV**
**ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**08.0412204022.039 – MAN. DA SEC. DE AGRI. REC HID E MEIO AMBIENTE. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL

E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): R. DE L. ALVES – ME**, CNPJ: 24.043.109/0001-74. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** RENAN DE LIMA ALVES. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Francisco Bandeira Maia Neto. **VALOR GLOBAL:** R$ 321,26 (Trezentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**8AB18FBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/17**

A SECRETARIA DE CULTURA do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/17**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.01-PME-DIV ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE CULTURA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.1339213032.060 – MAN. DA SEC. DE CULTURA. ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**, CNPJ: 20.365.863/01001-70. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** NELSON SOARES DA SILVA, **CPF** sob o n.º 198.338.734-72. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Maria Cristina Pessoa Magalhães Cavalcante. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.558,60 (dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**E16B311D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/18**

A SECRETARIA DE finanças, administração e planejamento do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/18**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.01-PME-DIV**. **ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE finanças, administração e planejamento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.0412204022.003 – MAN. DOS SER. ADM. DA SEC. DE FIN.ADM E PLAN. ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**, CNPJ: 20.365.863/01001-70. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** NELSON SOARES DA SILVA, **CPF** sob o n.º 198.338.734-72. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** MARCELO BEZERRA HOLANDA. **VALOR GLOBAL:** R$ 6.151,80 (seis mil e cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**E33A009B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/18**

A SECRETARIA DE finanças, administração e planejamento do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/18**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.01-PME-DIV. ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE finanças, administração e planejamento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.0412204022.003 – MAN. DOS SER. ADM. DA SEC. DE FIN.ADM E PLAN. ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**, CNPJ: 20.365.863/01001-70. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** NELSON SOARES DA SILVA, **CPF** sob o n.º 198.338.734-72. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** MARCELO BEZERRA HOLANDA. **VALOR GLOBAL:** R$ 6.151,80 (seis mil e cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**3BA7262C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/19**

O Gabinete do Prefeito do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/19**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.01-PME-DIV. ÓRGÃO LICITANTE**: GABINETE DO PREFEITO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.0412204022.002 – MAN. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**, CNPJ: 20.365.863/01001-70. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** NELSON SOARES DA SILVA, **CPF** sob o n.º 198.338.734-72. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** PAULO AURELIO DA SILVA COSTA. **VALOR GLOBAL:** R$ 6.267,54 (seis mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**D97C1400

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/20**

O SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/20**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.01-PME-DIV.ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**07.0412204022.035 – MAN. DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO.**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020.**CONTRATADO (A): PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**, CNPJ: 20.365.863/01001-70.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** NELSON SOARES DA SILVA, **CPF** sob o n.º 198.338.734-72.**ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** FRANCISCO HAVELANGE LIRA DE SOUZA.**VALOR GLOBAL:** R$ 4.462,97 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**89A95700

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/21**

O SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/21**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.01-PME-DIV**
**ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**07.0412204022.035 – MAN. DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO.**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020.**CONTRATADO (A): PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**, CNPJ: 20.365.863/01001-70.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** NELSON SOARES DA SILVA, **CPF** sob o n.º 198.338.734-72.**ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** FRANCISCO HAVELANGE LIRA DE SOUZA.m**VALOR GLOBAL:** R$ 1.345,04 (um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**612056E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/22**

O SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/22**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.01-PME-DIV. ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**05.1212212052.008 – MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - 5.1236112052.013 – MAN. DO EN. FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS - 05.1236612142.018 – MAN. DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/FNDE - 05.1236112052.023 – MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40% - 05.1236512022.025 – MAN. DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**, CNPJ: 20.365.863/01001-70. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** NELSON SOARES DA SILVA, **CPF** sob o n.º 198.338.734-72. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** CARLOS HENRIQUE RODRIGUES CAVALCANTE. **VALOR GLOBAL:** R$ 29.900,86 (vinte e nove mil e novecentos reais e oitenta e seis centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**BB6A2FFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/23**

O SECRETARIA DE SAÚDE do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/23**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.01-PME-DIV**
**ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE SAÚDE
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**06.1012204022.028 – MAN. DOS SER. ADM. DA SECRETARIA DE SAUDE
06.1030110022.031 – MAN. DA ATENCAO BASICA – REC. ORD.
06.1030110092.032 – MAN. DA ATENCAO BASICA – REC. VINC.
06.1030210072.033 – MAN DO HOSPITAL - REC ORD.
06.1030210072.033 – MAN DO HOSPITAL - REC ORD.
06.1030210072.034 – MAN. DO HOSPITAL - REC VINC.
06.1012210152.029 – CASA DE APOIO
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**, CNPJ: 20.365.863/01001-70. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** NELSON SOARES DA SILVA, **CPF** sob o n.º 198.338.734-72. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** FRANCISCO EDSON DE SOUSA. **VALOR GLOBAL:** R$ 36.480,73 (trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e três centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

*ARTHUR PAIVA MAIA*
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**3141402A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/24**

O SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/24**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.01-PME-DIV.ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**09.01.0812208162.044.3.3.90.30.00 MANT SECRE -09.06.0824308022.048.3.3.90.30.00 FORTALECIMENTO VINCULOS -09.06.0824308022.049.3.3.90.30.00 PROG. CRIANÇA FELIZ -09.06.0824408012.050.3.3.90.30.00 MAN. ASSIS. BÁSICA – ORD -09.06.0824408012.051.3.3.90.30.00 MAN. ASSIS BÁSICA – VINC -09.06.0824408292.055.3.3.90.30.00 IGD/SUAS VIN - 09.06.0824408292.056.3.3.90.30.00 IGD/SUAS ORD - 09.06.0824408302.057.3.3.90.30.00 IGD/ BP.**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020.**CONTRATADO (A): PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**, CNPJ: 20.365.863/01001-70.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** NELSON SOARES DA SILVA, **CPF** sob o n.º 198.338.734-72.**ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** FRANCINEIDE MORAES DE LIMA.**VALOR GLOBAL:** R$ 82.798,74 (oitenta e dois mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

*ARTHUR PAIVA MAIA*
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**234776E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01.38**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01.38**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.01-PME-DIV. ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.1212212052.008 – MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- 05.1236112052.013 – MAN. DO EN. FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS - 05.1236612142.018 – MAN. DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/FNDE - 05.1236112052.023 – MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40% - 05.1236512022.025 – MAN. DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): ÂNCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 14.498.461/0001-40. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** CARLOS HENRIQUE RODRIGUES CAVALCANTE. **VALOR GLOBAL:** R$ 5.092,90 (cinco mil, noventa e dois reais e noventa centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

*ARTHUR PAIVA MAIA*
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**D3731742

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01.36**

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01.36**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.01-PME-DIV.**
**ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.1012204022.028 – MAN. DOS SER. ADM. DA SECRETARIA DE SAUDE - 06.1030110022.031 – MAN. DA ATENCAO BASICA – REC. ORD - 06.1030110092.032 – MAN. DA ATENCAO BASICA – REC. VINC - 06.1030210072.033 – MAN DO HOSPITAL - REC ORD - 06.1030210072.034 – MAN. DO HOSPITAL - REC VINC - 06.1012210152.029 – CASA DE APOIO.
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): ÂNCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 14.498.461/0001-40. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** FRANCISCO EDSON DE SOUSA. **VALOR GLOBAL:** R$ 19.652,20 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

*ARTHUR PAIVA MAIA*
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**FB6BE197

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01.37**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01.37**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.01-PME-DIV.ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**09.01.0812208162.044.3.3.90.30.00 MANT SECRE -09.06.0824308022.048.3.3.90.30.00 FORTALECIMENTO VINCULOS -09.06.0824308022.049.3.3.90.30.00 PROG. CRIANÇA FELIZ -09.06.0824408012.050.3.3.90.30.00 MAN. ASSIS. BÁSICA – ORD -09.06.0824408012.051.3.3.90.30.00 MAN. ASSIS BÁSICA – VINC -09.06.0824408292.055.3.3.90.30.00 IGD/SUAS VIN - 09.06.0824408292.056.3.3.90.30.00 IGD/SUAS ORD - 09.06.0824408302.057.3.3.90.30.00 IGD/ BP.**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO

CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020.**CONTRATADO (A): ÂNCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 14.498.461/0001-40.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES.**ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** FRANCINEIDE MORAES DE LIMA .**VALOR GLOBAL:** R$ 9.254,90 (nome mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**1366CB84

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/26**

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/26**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.01-PME-DIV**
**ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE SAÚDE
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**06.1012204022.028 – MAN. DOS SER. ADM. DA SECRETARIA DE SAUDE -06.1030110022.031 – MAN. DA ATENCAO BASICA – REC. ORD. -06.1030110092.032 – MAN. DA ATENCAO BASICA – REC. VINC. - 06.1030210072.033 – MAN DO HOSPITAL - REC ORD. - 06.1030210072.034 – MAN. DO HOSPITAL - REC VINC. - 06.1012210152.029 – CASA DE APOIO**. ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): JACKSON DE FRANÇA OLIVEIRA - ME**, CNPJ: 21.597.654/0001-14. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** JACKSON DE FRANÇA OLIVEIRA, **CPF** sob o n.º 019.477.773-19. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Francisco Edson de Sousa. **VALOR GLOBAL:** R$ 14.009,00 (Quatorze mil e nove reais).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**78E4E843

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/27**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/27**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.01-PME-DIV. ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**05.1212212052.008 – MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - 05.1236112052.013 – MAN. DO EN. FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS -05.1236612142.018 – MAN. DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/FNDE - 05.1236112052.023 – MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40% -05.1236512022.025 – MAN. DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): JACKSON DE FRANÇA OLIVEIRA - ME**, CNPJ: 21.597.654/0001-14. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** JACKSON DE FRANÇA OLIVEIRA, **CPF** sob o n.º 019.477.773-19. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** CARLOS HENRIQUE RODRIGUES CAVALCANTE. **VALOR GLOBAL:** R$ 11.282,50 (Onze mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**C09B5486

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/28**

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO** do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/28**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.01-PME-DIV.ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**09.01.0812208162.044.3.3.90.30.00 MANT SECRE -09.06.0824308022.048.3.3.90.30.00 FORTALECIMENTO VINCULOS -09.06.0824308022.049.3.3.90.30.00 PROG. CRIANÇA FELIZ -09.06.0824408012.050.3.3.90.30.00 MAN. ASSIS. BÁSICA – ORD -09.06.0824408012.051.3.3.90.30.00 MAN. ASSIS BÁSICA – VINC -09.06.0824408292.055.3.3.90.30.00 IGD/SUAS VIN - 09.06.0824408292.056.3.3.90.30.00 IGD/SUAS ORD - 09.06.0824408302.057.3.3.90.30.00 IGD/ BP**. ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADO (A): JACKSON DE FRANÇA OLIVEIRA - ME**, CNPJ: 21.597.654/0001-14. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** JACKSON DE FRANÇA OLIVEIRA, **CPF** sob o n.º 019.477.773-19. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Francineide Moraes de Lima. **VALOR GLOBAL:** R$ 9.897,50 (Nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**57AED3A8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/29**

O GABINETE DO PREFEITO do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2020.02.07.01/29**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.07.01-PME-DIV**
**ÓRGÃO LICITANTE**: GABINETE DO PREFEITO
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.0412204022.002 – MAN. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (ENVOLVENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE

ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2020.
**CONTRATADO (A): JACKSON DE FRANÇA OLIVEIRA - ME**, CNPJ: 21.597.654/0001-14. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** JACKSON DE FRANÇA OLIVEIRA, **CPF** sob o n.º 019.477.773-19. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Paulo Aurélio da Silva Costa. **VALOR GLOBAL:** R$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais).

Ereré - Ceará, 30 de Março de 2020.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**667802BC

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### PROCURADORIA
### AVISO DE RETIFICAÇÃO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO (ERRATA) – PREGÃO Nº 2020.01.09.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público que no Extrato de Aditivo Contratual referente ao Contrato nº 2002.02.14-0007, oriundo do Pregão n° 2020.01.09.1, publicado na Edição deste Jornal, no dia 20 de Abril de 2020, **ONDE SE LÊ:** "31 de Dezembro de 2019", **PASSARÁ A SER LIDO:** "31 de Dezembro de 2020". **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 27 de Abril de 2020.

***LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**4439CCCA

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

### SECRETARIA DE SAUDE
### EXTRATO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5230401/2020 (nº 813.062 no Licitações-e do BB) – Aviso de Licitação – Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: 29/04/2020, 08h; Fim de acolhimento e abertura das Propostas: 12/05/2020, 8h; Início da Disputa: 12/05/2020, às 10h. OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de locação de concentradores de oxigênio. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro. Fone: (88) 3655-1200,**

**Frecheirinha-CE. 23/04/2020**

***LUSILEIDA XIMENES PORTELA,***
Sec. de Saúde.

**Publicado por:**
José Barbosa Xavier Júnior
**Código Identificador:**A43A0204

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 798/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Institui Programa Municipal de Combate aos efeitos do Coronavírus (COVID-19), com distribuição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, c/c as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 15/2020, de 07 de abril de 2020, este primeiro que Decretou Estado de Emergência, além de disciplinar aquisições por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, como definido no §1º do artigo 1º do Decreto nº 15/2020, e o segundo, Decreto nº 17/2020, de 08 de abril de 2020, que Decreta Calamidade Pública na esfera municipal, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 04/2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que em seu artigo 1º, dentre outros, reconhecendo para os fins previstos nos incisos I e II do artigo 65, da LC nº 101/2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Município de Groaíras, e ainda, o contido na Portaria do Ministério da Saúde, de nº 774/2020, de 09 de abril de 2020, que procedeu com repasse de recursos do bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, disponibilizados pela União, também ao Município de Groaíras, com destaque para os artigos 1º, incisos I e II, e artigo 2º, que prevê custeio de ações e serviços relacionados a atenção primária, e por fim, §10º do artigo 73 da Lei das Eleições de nº 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, e etc.

**FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito geográfico e administrativo do Município de Groaíras, o **PROGRAMA DE COMBATE AOS EFEITOS DO COVID-19** (novo Coronavírus), que repercutirá na aquisição pelo erário municipal, e distribuição à população aqui residente, de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (máscaras, luvas e etc.), ficando a definição das aquisições a critério da titular da Saúde Municipal, que elegerá prioridades.

**Art. 2º.** O Município de Groaíras deverá investir na execução do Programa instituído por esta Lei, os recursos repassados pelo Ministério da Saúde, e acaso entenda por necessário, outros que lhe sejam creditados pela Esfera Federal, bem como, recursos próprios municipais, de acordo com sua conveniência de caixa e definição de prioridades para o enfretamento da disseminação do Coronavírus.

**Art. 3º.** O programa instituído por esta Lei respeitará critérios objetivos para priorizar a distribuição de EPI's entre todas as pessoas da população aqui residentes, priorizando:
I - Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, e com doenças pré-existentes comorbidades (diabetes, hipertensão, asma, problemas respiratórios agudos, hemofílicos, em tratamento de câncer, fumantes e etc.), enquadradas em grupo de risco;
II - Gestantes de qualquer idade;

**Art. 4º.** Com o objetivo de se evitar aglomerações, a distribuição dos itens elencados no artigo 1º desta Lei será realizada em domicílio pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) das respectivas Áreas, e caso necessário, por outros servidores da Secretaria da Saúde do Município.

**Art. 5º.** Todas as providências do programa instituído por esta Lei deverão ser comunicadas à autoridade ministerial, desde a licitação e/ou sua dispensa, aquisição, preço final, pagamento, recebimento, quantidades de adquiridos, dias, local, forma e responsável(eis) pela distribuição, atendendo especificamente e de forma plena, a parte final do §10º do artigo 73 da Lei nº 9.504/97.
**Parágrafo Único.** A implantação, funcionamento, desenvolvimento e distribuição de bens pelo programa, deverá por óbvio, respeitar toda a legislação vigente, porém, com destaque para o respeito ao princípio constitucional da impessoalidade, considerando, que referido programa será desenvolvido e executado pelo erário e Administração Municipal, e não por pessoas.

**Art. 6º.** Poderá a Administração Municipal privilegiar a aquisição de bens e serviços a serem adquiridos pelo Programa, junto ao comércio

local, considerando a crise econômica e financeira decorrente da pandemia, e, principalmente, a paralização das atividades do comércio aqui instalado, podendo ainda, provocar a participação de entidades e associações sem fins lucrativos para o fornecimento dos mesmos bens e serviços.

**Art. 7º.** A implantação e funcionamento do Programa instituído por esta Lei, com sua execução financeira, correrão nos termos da dotação 10 303 1003 2.037 e elemento de despesa 3.3.90.32.00, constantes do vigente orçamento da Saúde Municipal para 2020.

**Art. 8º.** Os casos omissos e não previstos nesta Lei, serão sanados por Portaria do(a) titular da pasta da Saúde Municipal, de já autorizada, visando o disciplinamento do funcionamento e execução do Programa.

**Art. 9º.** Ficam revogadas as disposições em contrário a presente Lei, que passa a vigorar de forma imediata a sua aprovação, devendo cópia da mesma ser prontamente enviada ao Ministério Público Eleitoral desta Zona.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).**

***FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
**Código Identificador:**62350917

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO N 1702.20-01/08

EXTRATO CONTRATO N 1702.20-01/08, oriundo do PROCESSO DE DISPENSA DE LI-CITAÇÃO Nº 01/2020-SESA. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba do Norte - Se-cretária Saúde. CONTRATADO: FRANCISCO BEZERRA NOBRE, - CPF: 243.375.013-04 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SAMU (SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA), JUNTO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA: 0808-Fundo Municipal de Saúde-FMS 10.302.0026.2.054- Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade - Elemento Despesas 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física VA-LOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), VALOR GLOBAL:R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). Data de Assinatura: 17/02/2020 Validade Contrato 17/02/2021. Assinam: Karine Mari-nho Pereira – ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município e FRANCISCO BE-ZERRA NOBRE

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**6FC05C46

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2020 - SESA

O Coordenador de Enfermagem, do Município, em cumprimento a ratificação pro-cedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Gua-raciaba do Norte - Ceará, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LI-CITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: : LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTI-NADO AO FUNCIONAMENTO DO SAMU (SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊN-CIA), JUNTO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, Favorecido: FRANCISCO BEZERRA NOBRE, pelo valor mensal de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), perfazendo o valor total de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), durante o período de 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Art. 24, Inci-so X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Guaraciaba do Norte - Ce, 13 de fevereiro de 2020.

***ANTONIO DIEGO DOS SANTOS SILVA,***
Coordenador de Enfermagem

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**517BB121

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 20/2020 IBIAPINA-CE, 24 DE ABRIL DE 2020. PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO N.º 20/2020 Ibiapina-CE, 24 de abril de 2020.**

Prorroga as medidas de enfrentamento da infecção humana provocada pelo coronavírus e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, Antonio Leandro Gomes Linhares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Ibiapina/CE.

**CONSIDERANDO** o reconhecimento, por parte da OMS, da pandemia decorrente da proliferação do COVID-19;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 011, de 21 de março de 2020, que DECLARA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA CRISE MUNDIAL DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 (CORONAVIRUS) E A OUTRAS PROVIDENCIAS;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 017, de 06 de abril de 2020, que prorrogou as medidas restritivas de enfretamento à infecção humana causada pelo coronavírus;
**CONSIDERANDO** a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;
**CONSIDERANDO** que a pandemia está causando grande impacto financeiro no erário municipal, ante a adoção de política assistencial aos mais carentes, alvos das consequências econômicas trazidas pela prática da quarentena;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8° e 9° da Medida Provisória n° 927, de 22 de março de 2020, que ameniza sobremaneira o impacto financeiro nas contas públicas que previsivelmente as férias coletivas causaria, possibilitando o pagamento do adicional de um terço das férias até a data do pagamento da gratificação natalina, bem como a possibilidade do pagamento da remuneração das férias concedidas em razão do estado de calamidade pública decorrente do coronavírus, ser até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias.
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 33.537 de 06 de abril de 2020;
**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que este isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus.
**CONSIDERANDO** que, no estágio atual, estamos vivendo um momento decisivo de combate ao coronavírus, em que a doença vem avançando em todo o Estado e preocupando as autoridades públicas envolvidas no combate à pandemia quanto à manutenção da capacidade e atendimento das unidades de saúde;
**CONSIDERANDO** que, caso se deixe de dar continuidade às providências que, desde o início da pandemia, vem adotando o governo no compromisso de conter o avanço da infeção, um

verdadeiro colapso poderá ser gerado no sistema de saúde público e privado de todo o Estado, a exemplo do que já vem acontecendo em alguns países, em especial em relação àqueles onde a política do isolamento social foi retardada como postura pública de enfrentamento da pandemia;
**CONSIDERANDO** que, para evitar esse cenário, a única alternativa que resta a todos aqueles que estão verdadeiramente comprometidos no sério combate à doença é, segundo reiteradas recomendações médicas e científicas, manter o isolamento social da população para, só assim, garantir a operação eficiente da rede de saúde no tratamento dos pacientes contaminados;
**DECRETA:**
Art. 1º. As vedações adotadas nos Decretos Estaduais n° 33.519, de março de 2020 e nº 33.544, de 19 de abril de 2020, assim como as medidas de enfretamento previstas no Decreto Municipal nº 011/2020, de 21 de março de 2020, **ficam mantidas em âmbito municipal até o dia 05 de maio de 2020**.
Art. 2º. Será obrigatória a utilização de máscara nos estabelecimentos comerciais cujo funcionamento esteja autorizado, na forma do artigo anterior, tanto para clientes como para funcionários.
§1º - Caso o cliente não possua máscara, só será permitida sua entrada após utilização do equipamento, que deverá ser disponibilizado pelo proprietário do estabelecimento, ficando a cargo deste, barrar sua entrada em caso de recusa, sob pena de autuação e suspensão do alvará de funcionamento e sanitário, por descumprimento da medida sanitária de contenção à pandemia do coronavírus.
§2º - Os estabelecimento bancários deverão adotar as mesmas medidas do parágrafo anterior, além de limitar o atendimento ao número diário de 200 (duzentas) pessoas, sendo 100(cem) pessoas no período da manhã e mais 100(cem) pessoa no período da tarde, por meio de senhas e filas com espaçamento mínimo de 1,5 metro por pessoa e todas com a utilização de máscara de proteção.
§3º - O atendimento das instituições bancárias deste município ficará restrito aos residentes neste município, devendo os cliente apresentar comprovação de residência no ato do atendimento, sob pena de aplicação do disposto no §1º deste artigo.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor no dia 24 de abril de 2020.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE, EM 24 DE ABRIL DE 2020.**

***ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hayane de Sousa Santana
**Código Identificador:**4BF934F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 021/2020 IBIAPINA-CE, 27 DE ABRIL DE 2020. INSTITUI, TEMPORARIAMENTE, GABINETE DE CRISE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DECLARADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL**

**DECRETO N.º 021/2020 Ibiapina-CE, 27 de abril de 2020.**

Institui, temporariamente, Gabinete de Crise do Município de Ibiapina, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no último dia 11 de março de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, Antonio Leandro Gomes Linhares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Ibiapina/CE.

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);
CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;
CONSIDERANDO as decretações de estado de emergência pelo Municipio de Ibiapina e alguns Entes Estaduais na última semana;
CONSIDERANDO os problemas decorrentes de um possível quadro de desemprego e da vulnerabilidade econômica e social da população;

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica instalado o Gabinete de Crise do Município de Ibiapina em razão da Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Art. 2º – O Gabinete de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais quanto às medidas a serem adotadas na minimização dos impactos decorrentes dessa infecção de escala mundial, nacional e local.
Art. 3º – O Gabinete de Crise será composto por um representante de cada órgão e entidade:
I – Secretário Municipal de Saúde que o coordenará;
II – Membro indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Gabinete do Prefeito;
IV – Secretário Municipal de Administração;
V- Secretária Municipal de Educação.
VI – Controladoria do Município;
VII – Procuradoria do Município;
VIII- Entidade vinculada pela Secretaria de Saúde;
IX- Coordenação de Vigilância epidemiológica

Parágrafo único – Cada órgão ou entidade deverá indicar ao Gabinete de Crise, por meio de comunicado formal, o nome e contato do representante, titular e suplente, no máximo em 72 setenta e duas horas após a publicação deste decreto.
Art. 4º – A coordenação do Gabinete de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar os representantes demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.
Art. 5º – A desmobilização do Gabinete de Crise ocorrerá por meio de comunicação formal aos órgãos que o integram.
Art. 6º – Este decreto entra em vigor no dia 27 de abril de 2020, revogando o decreto 19/2020.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE, EM 27 DE ABRIL DE 2020.**

***ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hayane de Sousa Santana
**Código Identificador:**D4CE1B1E

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

ESPÉCIE: No Extrato de Contrato nº 212/2020, cujo objeto: execução da obra de implantação de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas da Comunidade de Nova Belém e na Rua Gláucio Ferreira no município de Icapuí/CE, onde se lê: "Extrato de Contrato nº 212/2020". Leia-se: "Extrato de Contrato nº 213/2020".

**Publicado por:**
Edinardo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**AF7653C3

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.005/2020**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Convocação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público, que a retomada dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13.005/2020, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria da Educação do município de Icó-Ce, será ás 08hs30min do dia 05 de maio de 2020, maiores informações nasala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

***ICÓ(CE), 27 de abril de 2020.***

***JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luis Eduardo Ferreira
**Código Identificador:**A3E7C8D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - PPRP**

O Município de Icó, através das suas diversas secretarias, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial nº 006/2020 - PPRP -Unidades Administrativas: Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos; Controladoria Geral; Gabinete da Prefeita; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de Segurança Pública e Cidadania; Centro de Operações de Trânsito – COTRAN; Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente – SUDEMA; Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura e Secretaria da Educação -Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó-Ce -Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura -Valor Global da Ata de Registro de Preços: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) -Contratado:A. C. COMÉCIO DE PAPÉIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI – ME, através de seu representante legal, o Sr. Abner Maia Nogueira Barbosa -Assina pelas contratantes: Os Ordenadores de despesas, os senhores Luís Eduardo Ferreira; Jefferson Francisco Lima Moreira; Gustavo Nogueira Botão e Patrícia Augusto Brasil Barbosa -Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 15 de abril de 2020

***ICÓ(CE), 27 de abril de 2020.***

***LUÍS EDUARDO FERREIRA;***

***JEFFERSON FRANCISCO LIMA MOREIRA;***

***GUSTAVO NOGUEIRA BOTÃO***

***PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA***
Ordenadores Despesas

**Publicado por:**
Luis Eduardo Ferreira
**Código Identificador:**09B6C28E

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO GAB/PMI Nº 62 DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

DECRETA A SUSPENSÃO E/OU RESCISÃO DE CONTRATOS REALIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO, DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS E DE ESTAGIÁRIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

**CONSIDERANDO** que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

**CONSIDERANDO** a queda de arrecadação aliada ao aumento de despesas com o enfrentamento ao COVID-19, causa estrangulamento financeiro na despesa com pessoal.
**CONSIDERANDO** que devido aos efeitos do isolamento social, parte dos servidores públicos municipais, efetivos e temporários, encontram-se em suas residências, afastados de suas obrigações laborais;

**CONSIDERANDO** a situação jurídica dos servidores temporários de contratos por excepcionalidade de natureza transitória;

**CONSIDERANDO** que a contratação temporária seja indispensável e urgente, e que o prazo de contratação seja predeterminado, que os cargos estejam previstos em lei e que o interesse público seja excepcional;

**CONSIDERANDO** que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

**CONSIDERANDO** que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

**CONSIDERANDO** que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e as emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam suspensos temporariamente por 60(sessenta) dias e enquanto perdurar o estado de emergência e de Calamidade causado pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Irauçuba, podendo ser prorrogado por igual período:

Todos os Contratos do Programa Bolsa Trabalho lotados dentro da Secretaria da Juventude, Cultura, Desporto e Lazer, da Secretaria de Educação, e ainda os contratos do Programa Bolsa Trabalho lotados na Rodoviária, através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, e no Fórum Dolor Barreiro através da Chefia de Gabinete;
Todos os contratos de estagiários lotados na Secretaria de Educação, na Controladoria Municipal, na Secretaria da Juventude, Cultura, Desporto e Lazer e na Secretaria da Assistência Social;
Todos os Contratos Temporários de professores, auxiliares de serviços gerais, agentes administrativos lotados na Secretaria de Educação;
Contratos Temporários de auxiliares de serviços gerais lotados na Rodoviária.

**Art. 2º-** Ficam rescindidos, no âmbito do Município de Irauçuba, os seguintes Contratos:

Contrato do Programa Bolsa Trabalho lotado na Secretaria do Desenvolvimento Econômico;
Contratos Temporários de educador físico responsável pelo Projeto Aluno Atleta, de professor que exerce a função monitor do Projeto de Matemática e do monitor de informática, lotado na Secretaria de Educação.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos terão validade a partir da data de 1° de Maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***GERALDINA LOPES BRAGA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**1E06F670

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-PP**

OBJETO: Locação de concentradores de oxigênio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiçaba, Estado do Ceará. Edital: 27/04/2020, das 8:30 AM às 01:00 PM. Endereço do edital: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000. Abertura das propostas: 11/05/2020, às 08:00 AM. Local da abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000.

***VALESKA CARLA DA SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Valeska Carla da Silva
**Código Identificador:**D09A652A

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
### EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL 20199027

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Câmara Municipal de Jaguaretama, torna público o Extrato do 2º Aditivo do Instrumento Contratual de Nº 20199027, resultante do CONVITE Nº 2019121801 CMJ

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

**OBJETO**: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PARTE SUPERIOR (PLENÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO

**CONTRATADA**: T. D. DA COSTA - ME - TIAGO DOUGLAS DA COSTA

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Por 03(três) meses.

**VIGÊNCIA ADITIVO**: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020.

**DATA DA ASSINATURA**: 31 de Março de 2020.

***FRANCISCO OLÍRIO PEREIRA PINHEIRO***
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama
Contratante

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**B2802FAA

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
### AVISO DE LICITAÇÃO 001/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA -** A Pregoeira, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 001/2020-PE CMJ, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE, a ocorrer no site www.bbmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 28/04/2020, as 10h00, fim do Acolhimento das Propostas: 11/05/2020, as 08h00; Data de Abertura das Propostas: 11/05/2020, às 08h10; Início da Sessão de Disputa de Preços: 11/05/2020, às 09h30, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/; www.bbmnet.com.br; www.camara.jaguaretama.ce.gov.br.

JAGUARETAMA-CE 27 de Abril de 2020.

***LUCLÉCIA DA SILVA LOPES***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**A8872758

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
### DECRETO Nº 028

**Decreto Nº 028, 13 de abril de 2020.**

Dispõe sobre a distribuição dos gêneros alimentícios oriundos do PNAE em estoque nas unidades escolares para alunos em situação de vulnerabilidade social da rede municipal da educação de Jaguaretama, em virtude da suspensão obrigatória das atividades educacionais presenciais em todas as escolas, decorrente do enfrentamento ao novo coronavírus (covid-19), e outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

**CONSIDERANDO** a grave situação epidemiológica em nosso país, confirmada pela Portaria do Ministério da Saúde Nº 188/2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional

(ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal Nº 012, de 18 de março de 2020, e demais alterações legais, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção do contágio humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 024, de 06 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Jaguaretama, Estado do Ceará que decreta Estado de Calamidade Pública;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Nº 545, de 08 de abril de 2020, que reconhece para os devidos fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no município de Jaguaretama/CE;

**CONSIDERANDO** a suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as escolas da Rede Pública Municipal, obrigatoriamente, do dia 18 de março de 2020 até o dia 08 de abril do corrente ano, previstas no Decreto Municipal de N.º 011, de 17 de março de 2020 e Nº 019, de 31 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Nº 0007/2020/PmJJGT, oriunda do Ministério Público Estadual atuante na Comarca de Jaguaretama, Estado do Ceará, que orienta o Chefe do Poder Executivo e ao Secretario Municipal de Educação a distribuir a merenda escolar estocada seguindo parâmetros anteriormente definidos;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal de N.º 13.987/2020, de 07 de Abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

**CONSIDERANDO** que para alcance desse objetivo em sua plenitude faz-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do fornecimento de alimentos básicos para os alunos da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que destina recursos para a aquisição de gêneros alimentícios para os alunos matriculados nas redes públicas de ensino;

**CONSIDERANDO** que todas as Unidades Escolares contam com estoque de gêneros alimentícios que estava programado para ser utilizados na execução do cardápio durante o mês de março e Abril;

**CONSIDERANDO** que a suspensão das atividades presencias nas unidades escolares estabelecida pelo decreto citado acima inviabilizou a utilização dos gêneros alimentícios para a preparação do cardápio;

**CONSIDERANDO** os impactos nutricionais negativos que a suspensão das aulas e consequentemente da Alimentação Escolar pode trazer para os referidos alunos;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade social que a Secretaria Municipal da Educação tem com os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Determina a distribuição dos gêneros alimentícios disponíveis nos estoques das Unidades Escolares aos alunos em **situação de vulnerabilidade da Rede Municipal da Educação de Jaguaretama** em virtude da suspensão obrigatória das atividades educacionais presenciais em todas as escolas, decorrentes do enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), evitando o perecimento desses itens.

**§ 1º** A distribuição dos gêneros alimentícios irá seguir o seguinte critério: famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal e/ou cuja renda seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes, seguindo os critérios estabelecidos na Recomendação Nº 0007/2020/PmJJGT, oriunda do Ministério Público Estadual atuante na Comarca de Jaguaretama.

**§2º** A entrega dos gêneros em estoque será de responsabilidade da unidade de ensino, sob a orientação técnica da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Setor de Alimentação Escolar e acompanhamento do Conselho Municipal da Alimentação Escolar - CAE.

**§3º** Caberá à cada unidade de ensino entrar em contato com os pais ou responsável legal para recebimento dos gêneros, conforme critério previsto no §1º.

**§4º** Ao receber os alimentos, a família beneficiária deverá assinar termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.

**§5º** Os alimentos serão distribuídos em forma de kits, e cada família fará jus a uma unidade por aluno regularmente matriculado, e que se enquadre nas condições previstas no §1º do artigo 1º deste decreto.

**Art. 2º** A distribuição dos kits com gêneros alimentícios não perecíveis para os alunos da Rede Municipal de Ensino, terá continuidade enquanto perdurar a suspensão obrigatória das atividades educacionais presenciais, com o acompanhamento do Conselho Municipal da Alimentação Escolar - CAE.

**Art. 3º** As despesas para a aquisição dos kits com gêneros alimentícios aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Jaguaretama em virtude da suspensão obrigatória das atividades educacionais presenciais em todas as escolas, decorrentes do enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), se darão utilizando os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Lei Federal de N.º 13.987/2020, de 07 de Abril de 2020.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário, e vigerá enquanto perdurar a pandemia COVID 19 e enquanto houver disponibilidade financeira por parte do Município.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 13 de abril de 2020; 154º Ano de Emancipação Política.**

***FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA***
Prefeito Municipal

**TERMO DE RECEBIMENTO – KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Escola:_____ Data:___/___/ ___
Diretor/Gestor: _____

Pelo presente termo, declaro que recebi o kit de alimentação escolar entregue pela unidade escolar acima, conforme Lei Federal de N.º 13.987/2020, de 7 de abril de 2020, e pelo Decreto Municipal de N.º 028, de 13 de abril de 2020.

**BENEFICIADOS:**
Nome do Responsável: _____
Nome do(s) aluno(s): _____
Endereço: _____
Número do cartão: _____

| Itens | Quantidade |
|---|---|
| | |

Por força do Decreto de N.º 028, de 13 de abril de 2020, fica este beneficiário ciente da vedação expressa de venda ou destinação

diferenciada dos bens que compõem o kit, em caso de não atenção a estes preceitos poderá vir a responder civil e criminalmente.

Jaguaretama/CE, _____ de _____ de 2020.

**Assinatura do Responsável**

**Assinatura do Diretor**

**Conselho da Merenda Escolar**

**Conselho Escolar**

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**1DD2B8D3

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**
**DECRETO Nº 030**

**DECRETO Nº 030, de 20 de abril de 2020.**

PRORROGA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 97, da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 024, de 06 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Jaguaretama/CE e o Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020, que reconhece, para os fins no disposto do art. 65 Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Jaguaretama;
**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde declarada em todo o Estado nos termos do decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, também em razão da covid-19;
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.544, de 19 de abril de 2020, que prorroga, em âmbito estadual, as medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.
**CONSIDERANDO** que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença só comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;
**CONSIDERANDO** o estágio atual da pandemia em todo o Estado, onde se observa o acentuado crescimento do número de pacientes infectados a precisar de cuidados médicos especializados, fazendo com que as unidades hospitalares estaduais já hoje estejam trabalhando no limite da capacidade de atendimento;
**CONSIDERANDO** que, diante da crise que se instala na saúde, o compromisso com a vida do cidadão não dá qualquer margem de decisão para que as autoridades públicas relaxem as medidas de isolamento social da população, haja vista o atual cenário de avanço da doença;
**CONSIDERANDO** a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social até então praticada e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Nº 09.2020.00001469-0 (Recomendação Ministerial Nº 0019/2020/PmJJGT) que recomenda aos fornecedores, especialmente às farmácias, supermercados, bancos, lotéricas, prestadores de serviços essências e demais serviços autorizados, para que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo essas serem caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde;
**CONSIDERANDO** a importância, ademais, de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença,
**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas até o dia 05 de maio de 2020 as vedações e demais disposições do Decreto nº 014, de 20 de março de 2020, e alterações posteriores.
**§ 1°** As atividades essenciais excepcionadas da vedação a que se refere o "caput", deste artigo, observarão, no respectivo funcionamento, todas as medidas de segurança recomendadas pelas autoridades públicas, objetivando garantir a saúde de clientes e funcionários.
**§ 2°** Sem prejuízo de outras medidas necessárias, os estabelecimentos que desenvolvem as atividades de que trata o § 1°, deste artigo, deverão:
**I -** evitar a aglomeração de pessoas e manter o distanciamento mínimo do público, organizando as filas de dentro e fora do estabelecimento;
**II -** fornecer álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;
**III -** promover o uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensável ao seguro desempenho laboral.
**Art. 2°** Fica recomendado o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, por quem, durante a pandemia, precisar sair de suas residências, principalmente quando estiverem em espaço e locais públicos ou em estabelecimentos em funcionamento.
**Art. 3°** No período de enfrentamento à COVID-19, as instituições bancárias deverão atuar seguindo as práticas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias e de saúde, buscando evitar a disseminação da pandemia e resguardar, acima de tudo, a segurança de usuários e funcionários.
**§ 1°** Para atendimento ao disposto neste artigo, deverão os estabelecimentos bancários observar o seguinte:
**I -** obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os trabalhadores, inclusive terceirizados, e por clientes que estejam dentro do estabelecimento;
**II -** oferta de álcool 70%, preferencialmente em gel, a funcionários e usuários, inclusive no local reservado para caixas de autoatendimento;
**III -** responsabilização quanto à organização e à orientação das filas, observado sempre o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
**IV -** definição de um quantitativo máximo de clientes em atendimento no interior da agência ou correspondente;
**V -** estabelecimento de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia.
**§ 2°** Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber às lotéricas e demais unidades de atendimento bancário.
**§ 3°** A inobservância ao disposto neste artigo sujeitará os estabelecimentos às penalidades previstas na legislação, sem prejuízo da revogação específica de sua exclusão do disposto no Decreto nº 014, de 20 de março de 2020.
**Art. 4°** Para evitar a disseminação da COVID-19, os estabelecimentos que trabalhem com serviços de entrega em domicílio, deverão adotar todos os cuidados necessários para a preservação da saúde e da integridade de seus entregadores e clientes, promovendo, dentre outras, as seguintes medidas:
**I -** fornecer para uso dos profissionais álcool 70%, preferencialmente em gel e máscaras, industriais ou caseiras;
**II -** orientar devidamente os trabalhadores para que:
**a)** adotem, durante a atividade, de forma eficaz, as medidas de proteção e observem condições sanitárias definidas pelas autoridades públicas da saúde, objetivando reduzir ou eliminar o risco de contágio da doença,
**b)** evitem o contato físico direto com os clientes ou terceiros que forem receber os produtos;
**c)** façam a entrega das mercadorias nas portas de entrada de residências, não adentrando as suas dependências comuns;
**III -** disponibilizar meios e espaços para a higienização obrigatória de veículos, compartimentos para transporte de mercadorias e quaisquer outros instrumentos de trabalho.
**Art. 5°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 20 de abril de 2020; 154º Ano de Emancipação Política.**

***FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**B263CB9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20020718

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: VITOR LIMA CUNHA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0707.121221201.2.037 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 20.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

***JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**C826A42A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020-PE**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020-PE

A(O) Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 011/2020-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 27/04/2020

Adjudicado para: NUSA DO ESPIRITO SANTO LTDA, pelo menor lance de R$ 1.569.095,460 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Nove Mil, Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 27/04/2020

Homologado para: NUSA DO ESPIRITO SANTO LTDA, C.N.P.J. nº 05.532.426/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.569.095,460 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Nove Mil, Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE.

JAGUARETAMA - CE, 27 de Abril de 2020

***SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**ABFD3F2E

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO RUA MAJOR PAULINO, 191 – CENTRO, MASSAPÊ/CE CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066 DECRETO Nº 19/2020 DECRETA SITUAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ(CE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊN**

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

**Decreto nº 19/2020**

*Decreta situação de Estado de Calamidade Pública no Município de Massapê(CE), e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
**1)** o art. 37, *caput*, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
**2)** conforme a Constituição Federal, art. 30, inciso I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
**3)** o art. 105, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
**4)** que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;
**5)** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;
**6)** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;
**7)** que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo coronavírus**;**

**8)** o disposto no Decreto nº 11/2020, que suspendeu as aulas escolares na rede pública municipal de ensino por 15 (quinze) dias, considerando a necessidade de prevenção quanto a disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus) e em atenção as recomendações das autoridades de saúde;
**9)** o disposto no Decreto n.º 12/2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito no âmbito do município de Massapê, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infeção humana provocada pelo novo coronavírus;
**10)** o disposto no Decreto n° 13/2020, que intensificou as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo Novo Coronavírus no município de Massapê.
**11)** o disposto no Decreto n° 16/2020, que prorrogou as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo Novo Coronavírus no município de Massapê.
**12)** o disposto no Decreto n.º 33.530, de 28 de março do 2020, do Estado do Ceará, que prorrogou as medidas adotadas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus;
**13)** o número de casos confirmados de infecção humana na cidade de Sobral, a 15 km de Massapê, bem como o crescimento do número de suspeitos no município aliado a demora dos resultados dos exames;
**Decreta:**
**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), conforme declaração feita pela Organização Mundial de Saúde (OMS), anunciada em 11 de março de 2020 e caracterizado, assim, o Estado de Calamidade Pública no Município de Massapê.
**Art. 2º**. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pela pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).
**Art. 3º**. Autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, de acordo com o estabelecido no inciso XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal.
**Art. 4º.** Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao estado de calamidade, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos respectivos cenários, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da calamidade, vedada a prorrogação dos contratos.
**Art. 5º.** Deverá ser encaminhada cópia deste decreto, juntamente ao projeto de decreto legislativo, para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública em nosso município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 30 (trinta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.
**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte (2020).

***JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábia Maiale de Oliveira
**Código Identificador:**5497BC49

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 22/2020**

**DECRETO nº 22/2020** Mauriti, CE, 23 de abril de 2020.

ESTABELECE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAURITI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI,** ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS VIGENTES:

**CONSIDERANDO,** o disposto no art. 115, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO,** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO,** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo corona vírus (COVID19);

**CONSIDERANDO**, a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito do município para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO,** a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispor acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Art. 2º** A oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito município de Mauriti, será garantido àqueles que necessitarem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Sem prejuízo do disposto neste DECRETO, os órgãos gestores da política de assistência social do município de Mauriti, adotarão uma ou mais das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, quais sejam:
**I -** adoção de regime de jornada em turnos de revezamento em que se promova melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

**II -** adoção de medidas de segurança para os profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social com a disponibilização de materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, recomendados pelo Ministério da Saúde, afastamento ou colocação em teletrabalho dos grupos de risco;

**III -** não utilização de senhas que passem de mãos em mãos ou que requeiram uso de botões eletrônicos para organizar o atendimento, podendo-se recorrer à listagem nominal, por exemplo, ou outras alternativas;

**IV -** flexibilizar as atividades presenciais dos usuários no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e dos Centros Especializados de Assistência Social - CREAS, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamentos;
**V** –intensificar as atividades de:

**a)** disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientações do Ministério da Saúde;

**b)** disseminação de informações à rede socioassistencial aos profissionais e usuários, acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais; e

**c)** acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção.

**VI -** organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;

**VII -** Realização de atendimentos individuais, quando necessário, respeitando o distanciamento de, pelo menos, 1,5 metro entre as pessoas atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc;

**VIII -** suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.
**§1º** Compreende-se como grupo de risco aqueles definidos pelo Ministério da Saúde.

**§2º** Quanto à especificação de EPI aos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento a pessoas com suspeita de infecção pelo Covid-19, recomenda-se contactar a gestão local do Sistema Único de Saúde para a definição da melhor proteção aos profissionais, que orientará conforme recomendação do Ministério da Saúde que editou boletim para o atendimento no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

**Art. 4º** Fica autorizada a aplicação dos recursos financeiros transferidos ao fundo de assistência social do município, na organização e desenvolvimento das ações destinadas a prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da pandemia do coronavírus que impliquem em desassistência.

**Art. 5º** Este Decreto vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus (COVID-19).

**Art. 6º** Este Decreto entrega em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2020.

***JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**89C0E75E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N. 23 DE 22 DE ABRIL DE 2020.**
**DECRETO MUNICIPAL N. 23 DE 22 DE ABRIL DE 2020.**
**"AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ASSISTÊNCIA A EMERGÊNCIAS**

**DECRETO MUNICIPAL N. 23 DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

> "Autoriza abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público para assistência a emergências em saúde pública e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**Considerando** o disposto no art. 37, IX e art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**Considerando a** Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011

**Considerando** a Portaria 430, de 19 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**Considerando**, a Lei Municipal nº 1.191/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público: assistência a emergência em saúde;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 14/2020, de 17 de março de 2020, que Decreta e Declara Situação de Emergência em Saúde;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 016/2020, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a readequação da situação atual do novo coronavirus – COVID-19 e intensifica medidas para enfrentamento da pandemia;

**Considerando** o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Ceará, bem como a existência de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Município de Mauriti/CE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta para formar estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados de corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

**Considerando** os termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Mauriti/CE e o Ministério Público do Estado do Ceará no que concerne às contratações temporárias;

**DECRETA**:

**Art. 1º**. Fica determinada a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público assistência a emergência em saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) para os cargos, cargas horárias e remunerações abaixo delineados, nos termos do art. 2º, §2º e art. 8º da Lei Municipal 1.191/2013:

I. Médico – 40 (quarenta) horas – R$ 8.120,59 – 2 vagas

II. Enfermeiro - Enfermeiro – 40 (quarenta) horas – R$ 3.345,80 – 2 vagas

III. Técnico de Enfermagem - 40 (quarenta) horas – R$ 1.045,00 – 2 vagas
IV. Recepcionista - 40 (quarenta) horas – R$ 1.045,00 – 2 vagas

V. Auxiliar de Serviços Gerais – 40 (quarenta) horas - R$ 1.045,00 – 2 vagas

VI. Motorista – 40 (quarenta) horas - R$ 1.045,00 – 2 vagas

**Art. 2º**. O regramento para participação do certame será fixado em edital de abertura.

**Art. 3º**. Expeça-se Portaria nomeando Comissão para gerir o Processo Seletivo Simplificado autorizado pelo presente Decreto.

**Art. 4º**. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti/CE, em 22 de abril de 2020.

***JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**44894A91

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº234/GP/2020**

**PORTARIA Nº234/GP/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ASSISTÊNCIA A EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Art. 178, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Mauriti;

**Considerando** a Lei Municipal nº1.191/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 14/2020, de 17 de março de 2020, que Decreta e Declara Situação de Emergência em Saúde;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 016/2020, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a readequação da situação atual do novo coronavirus – COVID-19 e intensifica medidas para enfrentamento da pandemia;

**Considerando** o Decreto nº 23/2020, de 22 de abril de 2020, que autoriza a abertura de processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público para assistência a emergências em saúde pública;

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Criar a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado para contratação dos servidores temporários, para atender Situação de Emergência em Saúde.

**Art. 2º**. Estabelecer como responsabilidade da Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado para contratação dos servidores temporários prevista no artigo anterior:
Gerir o Processo Seletivo Simplificado, conforme a Lei Municipal nº 1.191/2013;
Deliberar eventuais dúvidas suscitadas, bem como terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando-se os critérios previstos em Edital, a ser elaborado pela presente Comissão.

**Art. 3º**. Nomear a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado, a qual será composta pelos seguintes servidores:

I - PEDRO FERNANDES JACÓ – PRESIDENTE;
II – KARLA ROBERTA PEREIRA DE SOUZA - SECRETÁRIO
III – THAÍS TAVARES FELINTO - MEMBRO

**Art. 4º**. A Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado para contratação dos servidores temporários, deve restringir-se ao desenvolvimento das competências previstas no Artigo 2º desta Portaria, ficando a Comissão, automaticamente extinta, após o cumprimento de sua finalidade.

**Art. 5º**. Revogadas as disposições em contrário, este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, 22 DE ABRIL DE 2020.**

***JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Mauriti/CE

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**D8BB9BAD

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 248/2020 - ESTABELECE NORMAS DE HIGIENE, DENTRE ELAS A OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS, TENDO EM VISTA O COMBATE AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, CE**

EMENTA: Estabelece normas de higiene, dentre elas a obrigatoriedade de uso de máscaras, tendo em vista o combate ao COVID-19 no Município de Mombaça, CE.

O Prefeito Municipal de Mombaça, CE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça, CE, **resolve** editar DECRETAR o que se segue:

**CONSIDERANDO** que os fluxos pessoas tanto na zona urbana e rural do Município de Mombaça nesse período da pandemia oriunda do vírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município zelar pela saúde pública dos munícipes;

**CONSIDERANDO** o aumento do número de casos de descumprimento de medidas de saúde relacionadas à COVID-19,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Em caráter excepcional e temporário, fica considerado obrigatório o uso de mascara de proteção para o **acesso, permanência e/ou circulação de qualquer pessoa nas ruas, espaços públicos, repartições municipais, estaduais ou federais e demais estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço abertos ao público que funcionem *em todo o território do município de Mombaça.***

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço apenas devem autorizar o ingresso em suas dependências de pessoas protegidas com máscara, sendo recomendado que forneçam o item gratuitamente para todos aqueles que permaneçam no local em situação de desobediência a esta determinação.

§ 1º O empregador deverá garantir o uso da máscara por cada trabalhador a seu serviço, seja interno ou externo, cabendo providenciar treinamento e fiscalização para acompanhar o uso correto e permanente, como medida de proteção.

§ 2º A população em geral deve priorizar o uso de máscaras manufaturadas (caseiras), produzidas conforme orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível no site do Ministério da Saúde.
§ 3º Os estabelecimentos que comercializem, distribuam ou fabriquem máscaras profissionais/industrializadas garantirão o abastecimento, prioritariamente, da rede pública de assistência e de atenção à saúde.

Art. 3º A implementação das medidas previstas neste decreto não afasta a obrigatoriedade de manutenção das demais medidas de

prevenção e contenção já implementadas em razão de normas anteriormente editadas e ainda em vigor.

Art. 4º O não atendimento injustificado ao determinado neste Decreto, sujeitará o infrator:

I - Se pessoa física: a pena de multa, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por pessoa, sem prejuízo da incidência do disposto no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

II - Se pessoa jurídica: pena de multa, a ser fixada em patamar não inferior a R$ 1.000,00 (hum mil reais) e não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo majorada até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) comprovada a reincidência.

Art. 5º O valor arrecadado proveniente de qualquer multa prevista neste decreto será integralmente aplicado em medidas de enfretamento ao novo CORONAVÍRUS (COVID-19), compra de equipamentos de proteção individual (EPIs) e ampliação da estrutura hospitalar.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 24 de abril de 2020

***ECILDO EVANGELISTA FILHO***
Prefeito Municipal de Mombaça

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**D67404A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - AVISO DE REVOGAÇÃO – O Presidente da CPL deste município torna público o AVISO DE REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº **006/2020DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**. Com abertura marcada inicialmente para o dia **26/03/2020**, **às 08:00h**, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Ocorre que por conta da Pandemia do Coronavírus e por força do **DECRETO Nº 33.519** de 19 de março de 2020 **"REVOGA-SE" O REFERIDO PROCESSO** por conta das ações restritivas que **INTENSIFICAM AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS E DO DECRETO Nº 236/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS CITADAS, FICANDO DESDE JÁ O REFERIDO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL REVOGADO PARA A PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS NA FORMA ELETRÔNICA**. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo Fone (0xx88) 3583-1997.

Mombaça - CE, 27/04/2020.

***FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**7E529EE7

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - À CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020EDUC - CP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** referente à **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020EDUC - CP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. O(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do processo de **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020EDUC- CP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, cujo objeto é a Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados à Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, vem HOMOLOGAR o supracitado processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor do Grupo Formal: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ com o nº 04.674.612/0001-10, com endereço no Sítio Lagoa da Moita, S/N, Mombaça – Ceará, com o valor de **R$ 562.733,40 (quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**.

Mombaça - CE, 24/04/2020.

***HELENA DE OLIVEIRA SILVA***
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**FF347C94

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 24042001EDUC PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020EDUC - CP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 24042001EDUC**

**PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020EDUC - CP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados à Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 1003.12.306.0029.2.039 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00, e serão pagos com Recursos do FNDE.

**VALOR DO CONTRATO**: R$ 562.733,40 (quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.
**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação.

**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA** (Presidente) da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SÃO MIGUEL**.

MOMBAÇA - CE, 24 de abril de 2020.

***HELENA DE OLIVEIRA SILVA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**A0FAF0B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 24041904SESA**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 24041904SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº 002/2019SESA-IN - SECRETARIA DE**

**SAÚDE. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 25/04/2020 e término em 31/12/2020. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. DO VALOR E REAJUSTE. O valor global do aditivo será de R$ 290.800,00 (duzentos e noventa mil e oitocentos reais). ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA – Secretária de Saúde. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): NELSON BENEVIDES TEIXEIRA**

**Mombaça - CE, 23 de abril de 2020.**

*ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA*
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**431102FA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 24041905SESA**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 24041905SESA. PROCESSO DE ORIGEM:** Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **002/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 25/04/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 278.021,00 (duzentos e setenta e oito mil e vinte e um reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): WALÉRIA VIDAL LUCIANO.**

Mombaça - CE, 23 de abril de 2020.

*ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA*
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**00B4FB66

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 24041906SESA**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 24041906SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº 002/2019SESA-IN - SECRETARIA DE SAÚDE. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 25/04/2020 e término em 31/12/2020. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. DO VALOR E REAJUSTE. O valor global do aditivo será de R$ 234.260,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e sessenta reais). ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA – Secretária de Saúde. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): RICARDO VIEIRA SOARES.**

**Mombaça - CE, 23 de abril de 2020.**

*ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA*
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**D32C2EB2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 24041907SESA**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 24041907SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº 002/2019SESA-IN - SECRETARIA DE SAÚDE. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 25/04/2020 e término em 31/12/2020. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. DO VALOR E REAJUSTE .O valor global do aditivo será de R$ 148.944,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais). ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA – Secretária de Saúde. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JACKSON MENDONÇA TRAJANO.**

**Mombaça - CE, 23 de abril de 2020.**

*ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA*
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**7253102F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 24041908SESA**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 24041908SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº 002/2019SESA-IN - SECRETARIA DE SAÚDE. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 25/04/2020 e término em 31/12/2020. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. DO VALOR E REAJUSTE. O valor global do aditivo será de R$ 148.944,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais). ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA – Secretária de Saúde. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): GLEDSON JUNIOR RESENDE RAPKIVCZ.**

**Mombaça - CE, 23 de abril de 2020.**

*ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA*
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**74D9A140

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 24041909SESA**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 24041909SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº 002/2019SESA-IN - SECRETARIA DE SAÚDE. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 25/04/2020 e término em 31/12/2020. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. DO VALOR E REAJUSTE. O valor global do aditivo será de R$ 148.944,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais). ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA – Secretária de Saúde. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JOSÉ ANDREOLLI FAUSTINO ANDRADE.**

**Mombaça - CE, 23 de abril de 2020.**

***ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**B9094B2D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 24041910SESA.**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 24041910SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº 002/2019SESA-IN - SECRETARIA DE SAÚDE. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 25/04/2020 e término em 31/12/2020. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. DO VALOR E REAJUSTE. O valor global do aditivo será de R$ 133.745,00 (cento e trinta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais). ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA – Secretária de Saúde. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO BARBOSA.**

**Mombaça - CE, 23 de abril de 2020.**

***ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**3DCBBD32

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-003/2020 - SESA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISIONAIS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADVINDO DA PANDEMIA COVID-19, CONFORME ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0702 10 301 0171 2.005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE**. ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – SESA, CNPJ Nº 11.415.567/0001-45.

**CONTRATADA:** A. F. DE LIMA, com sede à inscrita com o CNPJ nº 10.394.577/0001-89, com sede à Rua Cônego Climério Chaves, nº 2385, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 DE ABRIL DE 2020

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 60 DIAS.

**PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**: DE IMEDIATO.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 49.040,00 (quarenta e nove mil, quarenta reais)**, distribuídos da seguinte forma:

**ASSINA PELA CONTRATADA**: Sr. Aleksandro de Farias Lima, Proprietário, portador do CPF nº 730.407.543-00.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA - SECRETÁRIA DE SAÚDE.

MORADA NOVA - CE, EM 24 DE ABRIL DE 2020.

***ALINE BRITO NOBRE***
Presidente Da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**372E4034

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE, EM CUMPRIMENTO À **RATIFICAÇÃO** PROCEDIDA PELA SRA. MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA, SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, FAZEM PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-003/2020 - SESA.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISIONAIS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADVINDO DA PANDEMIA COVID-19, CONFORME ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE

2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO.

**EMPRESA FAVORECIDA: A. DE F. LIMA**, inscrita com o CNPJ nº 10.394.577/0001-89, com sede à Rua Cônego Climério Chaves, nº 2385, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará

**VALOR DA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 49.040,00 (quarenta e nove mil, quarenta reais)**, distribuídos da seguinte forma:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEIS FEDERAIS Nº. 8.666/93 E 13.979/2020, ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 926/2020 E DECRETO MUNICIPAL DE Nº 017, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E **RATIFICADA** PELA SRA. MARIA LUCIANA DE ALMEIDA, SECRETÁRIA DE SAÚDE.

MORADA NOVA - CE, EM 23 DE ABRIL DE 2020.

***ALINE BRITO NOBRE***
Presidente Da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**0021265B

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 1.954, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Reduz a remuneração dos cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reduzida em 25% (vinte e cinco por cento) a remuneração de todos os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Morada Nova e das autarquias municipais.

**Parágrafo único.** A redução de que trata este artigo não se aplica à remuneração dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 2º** Não terão a redução remuneratória prevista nesta Lei os cargos de provimento em comissão que sejam remunerados à base de um salário mínimo.

**Parágrafo único.** Os cargos de provimento em comissão, cuja remuneração, após aplicado o percentual redutor previsto no art. 1º, importar em valor inferior a R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), fica assegurado o pagamento do salário mínimo.

**Art. 3º** A redução de que trata esta Lei valerá, exclusivamente, para os meses de abril, maio e junho de 2020, ao fim do qual a remuneração dos cargos comissionados será restabelecida para os valores praticados no mês de março de 2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo todos os efeitos dela decorrentes a 1º de abril de 2020.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 24 de abril de 2020.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**82A7A81E

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 1.955, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do município de Morada Nova, no valor de R$ 530.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), criando o seguinte projeto/atividade:

| **07** | **SECRETARIA DA SAÚDE** | **VALOR (R$)** |
|---|---|---|
| **0702** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10 122 0176 2.062** | **Gestão e Manutenção das Ações no Combate ao Coronavírus (COVID-19)** | **530.000,00** |
| 31.90.16.00 | Outras despesas variáveis pessoal civil (Fonte:1290000000 - Out. recursos vinc. à saúde) | 50.000,00 |
| 33.90.30.00 | Material de consumo (Fonte: 1290000000 - Out. recursos vinc. à saúde) | 200.000,00 |
| 33.90.36.00 | Outras serv. de terceiros - pessoa física (Fonte: 1290000000 - Out. recursos vinc. à saúde) | 30.000,00 |
| 33.90.39.00 | Outras serv. de terceiros - pessoa jurídica (Fonte: 1290000000 - Out. recursos vinc. à saúde) | 100.000,00 |
| 44.90.51.00 | Obras e instalações (Fonte: 1290000000 - Out. recursos vinc. à saúde) | 50.000,00 |
| 44.90.52.00 | Equipamentos e material permanente (Fonte: 1290000000 - Out. recursos vinc. à saúde) | 100.000,00 |
| **TOTAL..... R$** | | **530.000,00** |

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior, serão obtidos através de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias na forma do art. 43, § 1°, inciso III ou provenientes de excesso de arrecadação na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1964 através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei n° 1.953/2020, de 20 de abril de 2020.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 24 de abril de 2020.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**18FF035D

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 031, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Decreta luto oficial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e

**CONSIDERANDO** o infausto falecimento na data de 10 de janeiro de 2020 do **Sr. BENEDITO MACHADO MAIA,** servidor público municipal desde 14 de maio de 1998;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado "Luto Oficial" no município de Morada Nova nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2020, em homenagem *"post mortem"* do Poder Público Municipal ao **Sr. BENEDITO MACHADO MAIA.**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 27 de abril de 2020.

***JOSE VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**97EE88FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 032, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

Prorroga o Decreto nº 028/2020, que dispôs sobre a instalação de Barreiras Sanitárias na Cidade de Morada Nova.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** que a implantação de barreiras sanitárias é importante medida para a contenção da disseminação do coronavírus, fazendo-se, por isso, ainda necessária a sua adoção,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas por mais **10 (dez) dias**, a contar da publicação deste Decreto, a instalação de Barreiras Sanitárias e demais disposições do Decreto nº 028, de 16 de abril de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 27 de abril de 2020.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**4B2C7160

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 030/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020**

*Discrimina, nos termos dos Decretos Municipais nºs 015/2020, 017/2020 e 028/2020 e suas alterações, o rol de infrações às medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Nova Olinda/CE e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, e as disposições do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 017/2020, de 20 de março de 2020, que ratificou o Decreto Estadual nº 33.519/2020 e intensificou as ações de combate a infecção humana do Novo Coronavírus, e suas alterações posteriores.
**CONSIDERANDO**, a situação de calamidade pública no Município de Nova Olinda/CE reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 545, de 8 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE, bem como a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica;
**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo CORONAVÍRUS (COVID-19).
**CONSIDERANDO** a Declaração de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020.
**CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 13.979, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do NOVO CORONAVÍRUS.

**DECRETA**:

**Art. 1º** Este Decreto autoriza os membros da Equipe Municipal de Vigilância Sanitária, nomeada pela Portaria nº 717/2019, em conjunto com os membros da Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Coronavirus instituída pelo Decreto Municipal 025/2020, a procederem a aplicação de medidas de isolamento social e aplicação de multas a pessoas físicas e jurídicas no caso de infração às medidas de saúde para o enfrentamento do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Nova Olinda, define a respectiva natureza e os procedimentos para sua cobrança.

**Art. 2º** Para a imposição da pena de multa e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias atenuantes ou agravantes e a condição econômica do infrator;

**Art. 3º** São circunstâncias atenuantes:
I - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;
II - ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;
III - ser o infrator primário.

**Art. 4º** São circunstâncias agravantes:
I - ser o infrator reincidente;
II - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública.

**Art. 5º** Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

**Art. 6º** As infrações nos termos deste Decreto consistem em:
I - descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias por pessoas físicas ou jurídicas, relacionadas ao combate enfrentamento da Covid-19;
II – sair de casa sem a utilização de máscara de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde;
III - Realizar ou participar de atividade coletiva de qualquer natureza;
IV - Descumprir notificação de isolamento ou quarentena estabelecida pela Equipe de Vigilância Sanitária e/ou pela Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Coronavirus;
V - Deixar a atividade permitida de organizar filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1m (um metro) entre as pessoas;
VI - Deixar a atividade permitida de manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato em atenção às normas específicas de combate ao NOVO CORONAVÍRUS;
VII - Deixar a atividade permitida de garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso a clientes e funcionários;
VIII - Deixar a atividade permitida de adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;
IX - Deixar a atividade permitida de limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;
X - Deixar a empresa que fornecer transporte aos respectivos funcionários de realizar de minuciosa limpeza diária dos veículos,

com a utilização de produtos eficazes no combate ao NOVO CORONAVÍRUS;
XI - Deixar a empresa que fornecer transporte aos respectivos funcionários de higienizar regularmente as superfícies e pontos de contato, a cada viagem no transporte, com a utilização de produtos eficazes no combate ao NOVO CORONAVÍRUS;
XII - Deixar a empresa que fornecer transporte aos respectivos funcionários de disponibilizar, na entrada e na saída dos passageiros, álcool gel 70%;
XIII - A atividade permitida deve atender as recomendações e normas legais referente ao tempo e modo de funcionamento;
XIV - Deixar funcionar atividade não permitida;
XV - Deixar a atividade permitida de instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;
XVI - Deixar a atividade permitida de garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;
XVII - Deixar o estabelecimento de serviço funerário de utilizar urna fechada;
XVIII - Deixar o estabelecimento de serviço funerário de observar as normas referentes ao Manejo de Cadáveres no Contexto do NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19;
XIX - Aumentar abusivamente preços de itens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;
XX - Deixar os passageiros de avião, automóvel, ônibus e vans, oriundo de localidades em que houve registro de casos da COVID-19, de se submeter ao isolamento social domiciliar por no mínimo 07 (sete) dias, ressaltando que se apresentar sintomas característicos de doenças respiratórias o isolamento deve ser de 14 (quatorze) dias;
XXI - Descumprir recomendações de autoridades sanitárias, quanto ao combate à disseminação da Covid-19;

**Art. 7º** A multa será aplicada, cumulativamente, por cada ato e por cada dia de descumprimento.

**Art. 8º** O valor da multa por infração é de:
I - R$ 100,00 (cem reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais) para pessoas físicas;
II - R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) para pessoas jurídicas;

**Art. 9º** Para a aplicação das multas, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.

**Art. 10** A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

**Art. 11** As notificações e autuações serão realizadas pelas autoridades de saúde, em especial pelos membros da Equipe Municipal de Vigilância Sanitária e pelos membros da Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Coronavirus.

**Art. 12** A receita proveniente de multas decorrentes de infrações sanitárias será depositada diretamente na conta específica do Fundo Municipal de Saúde, sendo utilizada exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.

**Art. 13** As multas aplicadas, caso não adimplidas no prazo legal, serão inscritas na Dívida Ativa do Município, de acordo com a autoridade sanitária que realizou a autuação, conforme procedimentos definidos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 14** As infrações sanitárias que configurem ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial ou ao Ministério Público.

**Art. 15** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 27 DE ABRIL DE 2020.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**011E2A70

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 125/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **POLLYANNA LIMA LOBO**, portadora do CPF Nº 782.703.833-68, do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE ABRIL DE 2020.

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**1CD7C19F

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE AOS EFEITOS DO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM DISTRIBUIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 189/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE AOS EFEITOS DO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM DISTRIBUIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:**
**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito geográfico e administrativo do Município de Orós, o **PROGRAMA DE COMBATE AOS EFEITOS DO COVID-19** (novo Coronavírus), que repercutirá na aquisição pelo erário municipal, e distribuição à população aqui residente, de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (máscaras, luvas e etc.), ficando a definição das aquisições a critério da titular da Saúde Municipal, que elegerá prioridades.
**Art. 2º.** O Município de Orós deverá investir na execução do Programa instituído por esta Lei, os recursos repassados pelo Ministério da Saúde, e acaso entenda por necessário, outros que lhe sejam creditados pela Esfera Federal, bem como, recursos próprios municipais, de acordo com sua conveniência de caixa e definição de prioridades para o enfretamento da disseminação do Coronavírus.

**Art. 3º.** O programa instituído por esta Lei respeitará critérios objetivos para priorizar a distribuição de EPI's entre todas as pessoas da população aqui residentes, priorizando:
I – Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, e com doenças pré-existentes comorbidades (diabetes, hipertensão, asma, problemas respiratórios agudos, hemofílicos, em tratamento de câncer, fumantes e etc.), enquadradas em grupo de risco;
II – Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, arritmias);
III – Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
IV – Imunodepressão por qualquer causa;
V – Doença renal crônica em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
VI – Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
VII – Gestação de alto risco; e
VIII – Por população economicamente ativa, com objetivo de ser o mais abrangente possível, entende-se todos os indivíduos com idade entre 15 e 59 anos.
**Art. 4º.** Com o objetivo de se evitar aglomerações, a distribuição dos itens elencados no artigo 1º desta Lei será realizada em domicílio pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) das respectivas Áreas, e caso necessário, por outros servidores da Secretaria da Saúde do Município.
**Art. 5º.** Todas as providências do programa instituído por esta Lei deverão ser comunicadas à autoridade ministerial, desde a licitação e/ou sua dispensa, aquisição, preço final, pagamento, recebimento, quantidades de adquiridos, dias, local, forma e responsável(eis) pela distribuição, atendendo especificamente e de forma plena, a parte final do §10º do artigo 73 da Lei nº 9.504/97.
**Parágrafo Único.** A implantação, funcionamento, desenvolvimento e distribuição de bens pelo programa, deverá por óbvio, respeitar toda a legislação vigente, porém, com destaque para o respeito ao princípio constitucional da impessoalidade, considerando, que referido programa será desenvolvido e executado pelo erário e Administração Municipal, e não por pessoas.
**Art. 6º.** Poderá a Administração Municipal privilegiar a aquisição de bens e serviços a serem adquiridos pelo Programa, junto ao comércio local, considerando a crise econômica e financeira decorrente da pandemia, e, principalmente, a paralização das atividades do comércio aqui instalado, podendo ainda, provocar a participação de entidades e associações sem fins lucrativos para o fornecimento dos mesmos bens e serviços.
**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do vigente orçamento da Saúde Municipal para 2020, suplementadas se necessários.
**Art. 8º.** Os casos omissos e não previstos nesta Lei, serão sanados por Portaria do(a) titular da pasta da Saúde Municipal, de já autorizada, visando o disciplinamento do funcionamento e execução do Programa.
**Art. 9º.** Ficam revogadas as disposições em contrário a presente Lei, que passa a vigorar de forma imediata a sua aprovação, devendo cópia da mesma ser prontamente enviada ao Ministério Público Eleitoral desta Zona.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS-CE, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).**

***SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Humberto Duarte Monte Junior
**Código Identificador:**61A622E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM RAZÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADA NO ÂMBITO NACIONAL, NO ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE ORÓS EM DECORRENCIADA PANDEMIA MUNDIAL DO COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) E AD**

**DECRETO Nº. 131/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM RAZÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADA NO ÂMBITO NACIONAL, NO ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE ORÓS EM DECORRENCIADA PANDEMIA MUNDIAL DO COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, etc.
**CONSIDERANDO** os ditames da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como o teor dos Decretos Federais nº. 10.282 de 20 de março de 2020 e 10.288/2020 de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e as atividades essenciais.
**CONSIDERANDO** a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);
**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;
**CONSIDERANDO** a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfretamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença, dentre elas, o isolamento social;
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 116/2020, de 17 de março de 2020, que decretou estado de emergência no âmbito do Município de Orós e estabeleceu medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);
**CONSIDERANDO** o disposto nos Decreto Municipais nº. 119/2020, 120/2020, 122/2020 e 123/2020, que intensificaram as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Orós;
**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, quanto à ocorrência de estado de calamidade pública do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO o inteiro teor dos Decretos estaduais nºs. 33.510 de 16 de março de 2020, 33.519 de 19 de março de 2020, o Decreto 33.530 de 28 de Março de 2020 e especialmente o Decreto 33.532 de 30 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que prorroga as medidas de prevenção a COVID-19 pelo Estado do Ceará, inclusive a suspensão até o dia 30 de abril de 2020 das atividades educacionais presenciais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública, bem como a Nota Técnica 02 –COVID 19 emitida em conjunto pela APRECE E UNDIME que trata de recomendações para a gestão do sistema municipal de educação em mitigação aos efeitos do COVID -19;
**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade Pública em saúde pública no Município de Orós-CE, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) estabelecido através do Decreto Municipal nº 125/2020, de 07 de Abril de 2020;
**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de criar mecanismos administrativos para minorar os impactos negativos sobre o processo ensino aprendizagem em razão da suspensão das atividades escolares, especialmente o cumprimento dos requisitos legais mínimos para o aproveitamento do ano letivo em curso.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Ficam antecipadas as férias escolares da rede pública municipal de ensino do mês de maio de 2020.
**Art. 2°.** Ficam antecipadas para o mês de maio de 2020 as férias de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação programada para o mês de julho de 2020.
**Parágrafo Único.** Também gozarão férias no mês maio de 2020 os Secretários escolares, Agentes Administrativos e Auxiliares de Serviços lotados na Secretaria Municipal da Educação que ainda não

gozaram férias em 2020 independentemente do período programado para sua aquisição.
**Art. 3º.** O pagamento do terço constitucional de férias para os servidores alcançados pelo disposto no art. 2º deste Decreto será realizado através de folha de pagamento complementar, se necessário, conforme calendário a ser estabelecido pelo Setor de Pessoal do Município.
**Art. 4º.** Durante o período de férias escolares estabelecido no artigo 1º não haverá atendimento presencial ao público nas Unidades Educacionais da rede municipal de ensino.
**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar canal de comunicação remoto (telefônico ou eletrônico) para atender as demandas da comunidade escolar e das respectivas unidades escolares.
**Art. 5º.** Recomenda-se a rede particular de ensino a adoção das providências a que se referem o artigo 1º deste Decreto com relação à antecipação das férias escolares.
**Art. 6º.** Ficam a Secretaria Municipal de Educação e o Setor Pessoal do Município, responsáveis pela adoção de todas as medidas necessárias à implementação das medidas estabelecidas neste Decreto.
**Art. 7º.** As medidas e determinações constantes neste Decreto poderão ser alteradas ou revistas a qualquer tempo em conformidade com a situação epidemiológica do Município de Orós em função da pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).
**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 24 de Abril de 2020.

***SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Humberto Duarte Monte Junior
**Código Identificador:**F19F5DC2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DETERMINA A IMEDIATA COMPRA E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DA MERENDA ESCOLAR DISPONÍVEIS NAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA AJUDAR A GARANTIR A SEGURANÇA ALIEMNTAR E NUTIRCIONAL DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULAD**

DECRETO Nº. 130/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020

DETERMINA A IMEDIATA COMPRA E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DA MERENDA ESCOLAR DISPONÍVEIS NAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA AJUDAR A GARANTIR A SEGURANÇA ALIEMNTAR E NUTIRCIONAL DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE OROS/CE, PREVENINDO O PERECIMENTO DE ITENS, DURANTE O PERÍODO QUE DURAR A SUSPENSÃO DAS AULAS IMPOSTA COMO MEDIDA DE ENFRETAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, etc.
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 205 da CF/88, "a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família";
**CONSIDERANDO** que a educação e a alimentação são direitos fundamentais e sociais, conforme firmado no art. 6º da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 203, inciso II, da CF/1988, a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo como objetivo, dentre outros, o amparo às crianças e adolescentes carentes;
**CONSIDERANDO** que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, alimentação e a assistência à saúde, nos termos do art. 208, VII da CF/1988;
**CONSIDERANDO** que a Carta Magna prevê no art. 277, o dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à alimentação;
**CONSIDERANDO** que o direito humano à alimentação adequada está contemplado no art. 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº. 9.394/90 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no sentido que: "o dever do Estado com a educação escolar pública será efetivada mediante garantia (...) atendendo ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência a saúde (art. 4º, VIII, LDB);
**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), classificado como pandemia em 11/03/2020;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
**CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº 33.510, de 16/03/2020, que decreta situação de emergência em saúde no Estado e determina a suspenção por 15 (quinze) dias das atividades educacionais presenciais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública, perante a confirmação de casos da COVID-19 no Ceará;
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 116/2020, de 17/03/2020, que decreta situação de emergência em saúde no município de Orós e estabelece medidas para enfrentamento do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), dentre as quais, suspensão das aulas na rede municipal de ensino, consequentemente foi interrompido o fornecimento de alimentação escolar para os alunos;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 122/2020, de 02 de abril de 2020, que manteve a suspensão das aulas no âmbito municipal até dia 30 de abril de 2020, em razão da COVID-19;
**CONSIDERANDO** que o Município de Orós, possui em estoque alimentos perecíveis e não perecíveis que, com o fechamento e a impossibilidade de sua utilização para o preparo da alimentação escolar, terão como destino o descarte e como consequência danos ao erário público, e por isso, deve-se reconhecer que se encontra o gestor público no dever de, mediante ato motivado, dar-lhes correta e útil destinação, com distribuição imediata às famílias dos estudantes matriculados que deste necessitar;
**CONSIDERANDO** o perfil socioeconômico das famílias dos alunos matriculados na rede municipal, predominantemente de baixa-renda, que se encontram desempregados e/ou atuando na informalidade, sem acesso ao crédito ou reservas financeiras, em situação de vulnerabilidade social agravada pelo isolamento social imposto no enfrentamento ao coronavírus, que impossibilitou a atividade econômica e obtenção de renda para sobrevivência;
**CONSIDERANDO** que o fornecimento de merenda escolar, no contexto atual, de suspensão de aulas, consiste em situação de extrema excepcionalidade, de caráter humanitário, e encontra-se dentro dos ditames Constitucionais e legais;
**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 02, de 09/04/20 do FNDE, disciplinou a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19;
**CONSIDERANDO** que a vedação contida no art. 73, §10 da Lei 9.504/97 – Lei Eleitoral excepciona a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução;
**CONSIDERANDO** que o município de Orós declarou situação de Calamidade Pública, através do Decreto Municipal 125/2020, de 07 de abril de 2020, que teve seus efeitos, para fins de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, reconhecidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em 17/04/2020, por meio do Decreto Legislativo nº. 546, de 17 de abril de 2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal 13.987, de 07 de abril de 2020, autorizou, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar; e

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº. 0008/2020/PmJRS, que trata a forma de oferta da alimentação escolar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Juventude, em caráter excepcional, a realizar a compra de merenda escolar com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de suspensão das aulas em razão da emergência ou calamidade pública em saúde, causada pelo novo Coronavírus, para distribuição aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, nos termos da Lei Federal nº 13.987, de 07/04/20.

§ 1º. O kit merenda escolar será composto com os itens definidos pela nutricionista municipal, observando o cardápio já existente das escolas municipais.

§ 2º. A distribuição da merenda escolar será feita através da entrega de "Kits de Alimentação Escolar", adquiridos com recursos do PNAE e do Fundo Municipal de Educação, a todos os alunos da rede municipal de ensino, compreendendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

**Art. 2º.** A entrega dos alimentos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, obedecendo os seguintes diretrizes:

a) beneficiar exclusivamente alunos regularmente matriculados no corrente ano letivo, em uma das unidades da rede pública municipal de ensino de Orós/CE, priorizando àqueles que pertençam a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e/ou estejam cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal;

b) efetuar o registro da distribuição, fazendo constar data de entrega, local, nome do aluno beneficiado, e assinatura do responsável legal no relatório;

c) adotar todas as medidas de prevenção e combate a transmissão do coronavírus no fornecimento/distribuição dos kits, realizada de forma que evite aglomeração, sugerindo-se para tanto o agendamento de horário para retirada;

§ 1. É vedada a venda, doação ou destinação para finalidade ou público diferente do previsto neste Decreto e normas do PNAE, devendo ser os pais ou responsáveis, serem cientificados.

§ 2º. Seja dada ampla publicidade a distribuição dos alimentos escolares, de forma a garantir que o maior número de famílias dos alunos que deles necessitem tenham conhecimento e se beneficiem.

§ 3º. A distribuição dos kits será realizada através de contato prévio, realizado pelos diretores escolares, com os pais e/ou responsável do aluno, informando data e horário a serem retirados na escola, evitando filas e aglomerações, obedecendo às normas de higienização.

I. Se os pais e/ou responsáveis tiverem mais de 01 (um) aluno matriculado na mesma escola, os kits serão retirados de uma única vez;

II. Se os pais e/ou responsáveis tiverem alunos em escolas diferentes, os kits serão retirados nas respectivas escolas onde os alunos estão regularmente matriculados;

III. A entrega dos kits deverá ser comprovada através de ficha de recebimento contendo os dados pessoais dos alunos, itens fornecidos e as respectivas assinaturas do responsável pelo aluno, diretor escolar e membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

§ 4º. A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Juventude, poderá solicitar, quando achar pertinente ao cumprimento deste decreto, auxílio as demais secretarias municipal, para o seu fiel cumprimento.

**Art. 3º -** O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE deverá acompanhar todo o processo de aquisição, recebimento e distribuição dos kits de alimentação escolar.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Juventude coordenará todo o processo excepcional de compra e distribuição da merenda escolar, devendo expedir Portaria, normatizando as medidas adotadas pela secretaria.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, perdurando seus efeitos enquanto houver situação excepcional de suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino em razão da Covid-19.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 22 DE ABRIL DE 2020.**

***SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Humberto Duarte Monte Junior
**Código Identificador:**D710C014

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
**N°2020.04.20.01**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Orós-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual n°2020.04.20.01 .

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS PROTETORA EM TNT DUBLADO PARA USO NO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONA VIRUS, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0402.2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

CONTRATADO VALOR GLOBAL
SOBRART INDUSTRIA DE BOLSAS LTDA R$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELO CONTRATADO: MARIA NEYLE MOREIRA DA COSTA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

Orós - Ce, 20 DE ABRIL DE 2020

***ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
**Código Identificador:**3D2B1C42

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**
**IMEDIATA COMPRA E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DA MERENDA ESCOLAR DISPONÍVEIS NAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA AJUDAR A GARANTIR A SEGURANÇA ALIEMNTAR E NUTIRCIONAL DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE P**

**Portaria nº. 001/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

DETERMINA A IMEDIATA COMPRA E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DA MERENDA ESCOLAR DISPONÍVEIS NAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA AJUDAR A GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR E

NUTRICIONAL DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ORÓS/CE, PREVENINDO O PERECIMENTO DE ITENS, DURANTE O PERÍODO QUE DURAR A SUSPENSÃO DAS AULAS IMPOSTA COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, etc.
**CONSIDERANDO** que o fornecimento de merenda escolar, no contexto atual, de suspensão de aulas, consiste em situação de extrema excepcionalidade, de caráter humanitário, e encontra-se dentro dos ditames Constitucionais e legais;
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal 130/2020, de 22 de abril de 2020;
**CONSIDERANDO** que são direitos sociais previstos no art. 6 da CF/1988, dentre outros, a educação, a saúde, a alimentação, a proteção à infância, a assistência aos desamarrados;
**CONSIDERANDO** que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, alimentação e a assistência à saúde, nos termos do art. 208, VII da CF/1988;
**CONSIDERANDO** que a Carta Magna prevê no art. 277, o dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à alimentação;
**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 203, inciso II, da CF/1988, a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo como objetivo, dentre outros, o amparo às crianças e adolescentes carentes;
**CONSIDERANDO** que a Lei Federal 13.987, de 07 de abril de 2020, autorizou, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº. 9.394/90 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no sentido que: "o dever do Estado com a educação escolar pública será efetivada mediante garantia (...) atendendo ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência a saúde (art. 4º, VIII, LDB);
**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 02, de 09/04/20 do FNDE, disciplinou a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19;
**CONSIDERANDO** que a vedação contida no art. 73, §10 da Lei 9.504/97 – Lei Eleitoral excepciona a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução;
**CONSIDERANDO** que o município de Orós declarou situação de Calamidade Pública, através do Decreto Municipal 125/2020, de 07 de abril de 2020, que teve seus efeitos, para fins de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, reconhecidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em 17/04/2020, por meio do Decreto Legislativo nº. 546, de 17 de abril de 2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado;
**CONSIDERANDO** que o Município de Orós, possui em estoque alimentos perecíveis e não perecíveis que, com o fechamento e a impossibilidade de sua utilização para o preparo da alimentação escolar, terão como destino o descarte e como consequência danos ao erário público, e por isso, deve-se reconhecer que se encontra o gestor público no dever de, mediante ato motivado, dar-lhes correta e útil destinação, com distribuição imediata às famílias dos estudantes matriculados que deste necessitar;
**CONSIDERANDO** o perfil socioeconômico das famílias dos alunos matriculados na rede municipal, predominantemente de baixa-renda, que se encontram desempregados e/ou atuando na informalidade, sem acesso ao crédito ou reservas financeiras, em situação de vulnerabilidade social agravada pelo isolamento social imposto no enfrentamento ao coronavírus, que impossibilitou a atividade econômica e obtenção de renda para sobrevivência; e
**CONSIDERANDO** a Recomendação nº. 0008/2020/PmJRS, que trata a forma de oferta da alimentação escolar.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Realizar a distribuição da merenda escolar, adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de suspensão das aulas em razão da emergência ou calamidade pública em saúde, causada pelo novo Coronavírus, para distribuição aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, nos termos da Lei Federal nº 13.987, de 07/04/20.
**Art. 2º.** A Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Juventude, por meio de seus técnicos pedagógicos e demais colaboradores, adotarão medidas critérios de maneira a evitar aglomeração de pessoas, providenciando para isto:
I – Elaboração de cronograma de distribuição;
II – Contato prévio com os pais dos alunos que serão beneficiados com a entrega dos kits;
III – Orientação de que para a entrega, deverá comparecer ao local e hora previamente agendados, apenas um membro responsável pelo aluno.
**Parágrafo Único.** Para facilitar a distribuição dos kits e, observado os incisos do caput desse artigo, esta acontecerá na sede de cada escola municipal, que deverá adotar:
I – Controlar a entrega dos kits, realizando o devido cadastro do beneficiário, fazendo constar em ficha:
Nome completo do aluno contemplado;
Assinatura do responsável pelo recebimento do kit, fazendo constar documentos pessoais; e
Identificar a origem dos recursos que resultaram na aquisição dos gêneros alimentícios que serão distribuídos, devendo quantifica-los se possível.
**Art. 3º.** É vedada a venda, doação ou destinação para finalidade ou público diferente do previsto neste Decreto e normas do PNAE, devendo ser os pais ou responsáveis, serem cientificados.
**Art. 4º**. Será dada ampla publicidade a distribuição dos alimentos escolares, de forma a garantir que o maior número de famílias dos alunos que deles necessitem tenham conhecimento e se beneficiem.
**Art. 5º**. A distribuição dos kits será realizada através de contato prévio, realizado pelos diretores escolares, com os pais e/ou responsável do aluno, informando data e horário a serem retirados na escola, evitando filas e aglomerações, obedecendo às normas de higienização.
I. Se os pais e/ou responsáveis tiverem mais de 01 (um) aluno matriculado na mesma escola, os kits serão retirados de uma única vez;
II. Se os pais e/ou responsáveis tiverem alunos em escolas diferentes, os kits serão retirados nas respectivas escolas onde os alunos estão regularmente matriculados;
III. A entrega dos kits deverá ser comprovada através de ficha de recebimento contendo os dados pessoais dos alunos, itens fornecidos e as respectivas assinaturas do responsável pelo aluno, diretor escolar e membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.
**Art. 6º -** O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE deverá acompanhar todo o processo de aquisição, recebimento e distribuição dos kits de alimentação escolar.
**Art. 7º.** A Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Juventude coordenará todo o processo excepcional de compra e distribuição da merenda escolar, devendo expedir Portaria, normatizando as medidas adotadas pela secretaria.
**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORÓS, EM 24 DE ABRIL DE 2020.**

***MARIA LOPES DUARTE***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
José Genilson Romão Neto
**Código Identificador:**B59F85FE

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

### DIVERSAS SECRETARIAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 011/2020-PE, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO, ITENS FRACASSADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAMOTI., a ocorrer no site www.bbmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 28/04/2020, as 13h00, fim do Acolhimento das Propostas: 11/05/2020, as 08h00; Data de Abertura das Propostas: 11/05/2020, às 08h10; Início da Sessão de Disputa de Preços: 11/05/2020, às 10h00, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/; www.bbmnet.com.br; http://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php.

Paramoti-CE, 27 de Abril de 2020.

***RAFAEL SANTOS DANTAS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Francisco Jaquison Gomes
**Código Identificador:**B0CD89EA

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 139, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a distribuição de kits com gêneros alimentícios não perecíveis, as famílias de alunos da rede pública municipal de ensino de Pindoretama, em virtude da suspensão obrigatória das atividades educacionais presenciais em todas as unidades escolares, decorrente do enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DE PINDORETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente as contidas no art. 66, inciso VI; e,
CONSIDERANDO a situação emergencial de saúde decorrente do quadro da pandemia mundial do novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pela Covid-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas pelo Estado do Ceará para contenção do avanço do coronavírus, que prorroga por mais 30 (trinta) dias, o prazo de suspensão previsto no art. 3º do Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 134, de 8 de abril de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública no município de Pindoretama, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), causador da doença Covid-19;
CONSIDERANDO a suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as escolas da rede pública municipal, obrigatoriamente, a partir de 23 de março até 30 de abril de 2020, conforme disciplina os decretos estatuais, e em especial o Decreto Municipal nº 127, de 20 de março de 2020, e o Decreto Municipal nº 131, de 31 de março de 2020;
CONSIDERANDO que as datas de suspensão das atividades presenciais poderão ser novamente prorrogadas, tendo em vista a crescente propagação do vírus, e do aumento do número de casos confirmados da Covid-19 em Pindoretama;
CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura de Pindoretama e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Juventude de garantir que crianças, jovens e adultos, estudantes da rede municipal da educação, tenham alimentação durante o período de suspensão obrigatória das aulas;
CONSIDERANDO que para alcance desse propósito em sua integralidade, faz-se premente o estabelecimento de medidas destinadas ao fornecimento de alimentos básicos para os alunos da rede municipal de educação,
DECRETA:
Art. 1º. A distribuição de 3.659 (três mil, seiscentos e cinquenta e nove) kits com gêneros alimentícios não perecíveis as famílias de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Pindoretama, de acordo com os dados coletados no censo escolar do ano de 2020, em função da suspensão obrigatória das atividades educacionais presenciais em todas as escolas, decorrentes do enfrentamento ao novo coronavírus.
Art. 2º. A entrega dos kits com gêneros alimentícios não perecíveis é de responsabilidade de cada escola pública municipal que, conforme cronograma, entrará em contato com os pais ou responsáveis, para informar dia e horário para retirada do kit.
Parágrafo único. As informações quanto ao cronograma de entrega dos kits, para os pais ou responsáveis, serão realizadas por cada unidade escolar; bem como pela Prefeitura de Pindoretama, através de seus meios de comunicação oficiais.
Art. 3º. Os profissionais presentes nas unidades escolares, durante a entrega dos kits, deverão utilizar equipamentos de proteção, como máscaras e álcool em gel, além de evitar aproximação física.
Art. 4º. Os pais ou responsáveis deverão comparecer a escola em que o aluno está matriculado, somente no dia e horário marcado para retirada do kit, portando documento de identificação com foto.
§ 1º. Apenas uma pessoa deverá comparecer a unidade de ensino para receber os alimentos, para evitar a transmissão do vírus e aglomeração de pessoas.
§ 2º. As ações de entrega dos kits de alimentação nas escolas devem ser realizadas de forma organizada e respeitosa aos protocolos de higiene e segurança, quanto a prevenção ao Covid-19.
Art. 5º. Os kits serão formados por 6 (seis) itens de alimentos não perecíveis, com a finalidade de garantir a segurança nutricional dos alunos durante o período de suspensão das aulas, em decorrência da pandemia provocada pelo novo vírus.
Parágrafo único. Os itens que comporão os kits de alimentos não perecíveis são: 3 (três) kg de arroz, 2 (dois) pacotes (500g cada) de cuscuz e 1 (um) kg de açúcar.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente da Prefeitura de Pindoretama.
Art. 7º. Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE PINDORETAMA, aos 23 de abril de 2020.

***VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO***
Prefeito do Município de Pindoretama

**Publicado por:**
Pedro Evilson da Silva Junior
**Código Identificador:**4FF5399D

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001.27.04/2020

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXERÉ** publica para conhecimento dos concursados nomeados, as diversas lotações para escolha das suas primeiras lotações, que deverão ser feitas por ordem de classificação, da forma já explicitada no Ofício de informação da nomeação.

Informamos ainda que essa lotação se deve para preenchimento das vagas atuais na Administração Municipal, podendo ser modificada, portanto, não fixa o(a) novo(a) servidor(a) na lotação escolhida, podendo ser modificada por interesse ou necessidade administrativa.

| | | |
|---|---|---|
| | **LOTAÇÃO CONCURSADOS** | |
| | **SECRETARIA DE SAUDE** | |
| | **LOTACÃO** | **SERVIDOR** |
| | **TECNICO EM ENFERMAGEM** | |
| 1 | HOSPITAL MUNICIPAL. Intercalados entre o setor de ECG(segunda a sexta de 07:00h as 11:00h e 13:00 as 17:00) e Setor de Esterilização(plantões de 12:00h as 19:00h), respeitando carga horária mensal. | |
| | **FISIOTERAPEUTA** | |
| 1 | SECRETARIA DE SAÚDE<br>De Segunda a Sexta no de HORÁRIO: 07:00h às 13:00h | |
| | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| | **NUTRICIONISTA** | |
| 1 | SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO<br>De Segunda a Sexta<br>HORÁRIO: 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h | |

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2020.

***JOSÉ DE ARIMATÉIA DE LIMA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**F666FC3C

---

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA E PREVENÇÃO PARA OS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO CONSELHO TUTELAR NO PERÍODO PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.**

No uso de suas atribuições em zelar pelo cumprimento de direitos integrais garantindo absoluta prioridade na efetivação na prevenção, promoção e luta por direitos de todas as crianças e adolescentes que fazem parte da política municipal de atendimento, o Conselho Tutelar vem através deste instrumento de construção coletiva,

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 01/2020 de 02 de abril do corrente ano, que decretou a ocorrência de estado de calamidade pública no Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 1196/2020 de 06 de abril do corrente ano, decreta Estado de Calamidade Pública no município de Quixeré, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.519 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** as orientações da OMS, ANVISA, MS e SESA/CE, para serem adotados mediante a pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** as Portaria 337/2020 do Ministério da Cidadania, que trata de orientações sobre a Pandemia do Coronavírus e atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência de Serviços de Assistência Social – Pandemia Covid 19, elaborado pelo Fórum Estadual de Trabalhadores/As do Sistema Único de Assistência Social do Ceará;

**CONSIDERANDO** que o art. 227 da Constituição Federal e o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhe primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;

**CONSIDERANDO** o caráter essencial do serviço prestado pelos Conselhos Tutelares, conforme arts. 131 a 137 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), devendo o Município prover as instalações, servidores e assegurar o integral funcionamento da secretaria e dos Conselhos Tutelares;

**CONSIDERANDO** as normativas nacionais, estaduais e municipais referentes ao novo coronavírus - COVID-19 que dizem respeito a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quixeré e a política de assistência social;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme inteligência do artigo 131 da Lei 8069/90;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de contingência e prevenção para os atendimentos realizados no Conselho Tutelar no período pandemia decorrente do novo coronavírus - covid-19, aprovado através da Resolução CMDCA nº 06, de 24 de abril de 2020.

INSTITUI:

Seguem as medidas a serem adotadas:

Cancelamento de todas as atividades coletivas presenciais tipo: reuniões, grupos de trabalho, palestras e demais atividades que aglomerem ou de qualquer natureza enquanto perdurarem as medidas de isolamento social e restrição de circulação;

Os Conselheiros Tutelares para o atendimento de novos casos e casos em andamento devem trabalhar presencialmente em regime de rodízio das 07:00 as 11:00hs (ver anexo 01), despachando sempre que possível em regime de teletrabalho (despacho eletrônico/manutenção de sistemas de informação/atendimentos ou orientações por telefone e aplicativos de internet/manutenção de contato com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direito);

Os Conselheiros tutelares devem orientar e comunicar à população quanto às restrições dos atendimentos na forma presencial, os quais devem ser reservados, excepcionalmente, para casos emergenciais, para evitar a aglomeração de pessoas;

Os Conselheiros Tutelares durante o fim de semana devem trabalhar em regime de plantão (ver anexo 01), sendo construído escala e divulgado nos órgãos do Sistema de Garantia de Direito;

A divulgação deste plano deve ser em larga escala para população, bem como os canais de redes sociais institucionais;

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS irá assegurar o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI – máscaras e álcool gel 70%), insumos para higienização e lavagem de mãos como também para limpeza do imóvel em que funciona o Conselho Tutelar;

Se houver a necessidade de afastamento e isolamento temporário de Conselheiros(as) Tutelares com idade acima de 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e aqueles portadores de doenças crônicas que integram o grupo de risco de mortalidade por COVID-19 deverá ser convocado suplente;

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS irá assegurar o fornecimento de veículo, internet, uso de correios eletrônicos, dentre outras medidas necessárias ao efetivo desempenho das atividades dos conselheiros tutelares;

O Conselho Tutelar manterá o fluxo intersetorial já definido pela rede local, por meios eletrônicos ou presencialmente:

CRAS SEDE: presencial
CRAS LAGOINHA: presencial
CMDCA: contato presidente – 88 9 9930-4777

O Plano de Contingência ora apresentado servirá de direção para o funcionamento do Conselho Tutelar, de maneira a garantir o acesso ao

atendimento das crianças e dos adolescentes de Quixeré nesse contexto pandemia de COVID-19, com as devidas medidas de segurança para todos/as envolvidos/as.
É importante deixar claro que, as orientações contidas podem sofrer alterações provenientes de determinações normativas do Gestor Municipal, uma vez que, sendo a realidade a referência para nortear as políticas públicas, e a partir das projeções que se vá fazendo do contexto da pandemia, as práticas, assim como, as normativas terão que ir se adequando ao que a realidade nos apresentar. Que sigamos com o objetivo de proteger as crianças e adolescentes que necessitam dos serviços, programas, projetos e benefícios, com escolhas éticas e políticas no âmbito das políticas públicas de Quixeré/ce

**ANEXO 01**

**Escala do mês de abril de 2020 de plantão e sobreaviso dos Conselheiros Tutelares**
**(ver anexo)**

* A escala de atendimento físico/presencial terá validade no período em que estiver decretado o Estado de Calamidade pública, assim como recomendações da OMS.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Quixeré/CE, 23 de abril de 2020.

***PATRÍCIA DE SOUSA ARAÚJO***
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

***JAQUELINE BRITO SILVA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

***JOSÉ ALDENIR DA SILVA JUNIOR***

***FRANCISCO LEOFABIO SILVA SOUSA***

***FRANCISCO DAUTIÉLIO RODRIGUES***

***FLÁDIA RALINE HONORATO CUNHA***

***FRANCISCA NAJLA CARNEIRO DA SILVA***
Conselheiros Tutelares

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**AB5AB925

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 08/2020

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 07/2020, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 89, I, g, da Lei Orgânica Município,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou o novo Coronavírus (COVID - 19) como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República;

**CONSIDERANDO** a continuidade da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), declarada por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** os inteiros teores dos Decretos nºs 33.510, de 16 de março de 2020, 33.519, de 19 de Março de 2020, 33.530, de 28 de Março de 2020, 33.532, de 30 de março de 2020, 33.536, de 05 de abril de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que prorrogam as medidas de prevenção ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** as diversas medidas já tomadas em combate à disseminação do COVID-19 por meio dos Decretos Municipais de nºs 02/2020, 04/2020, 05/2020, 06/2020 e 07/2020;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde incluiu o Estado do Ceará na transição para a contaminação acelerada do COVID-19, aliada ao aumento do número de casos no Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que os órgãos técnicos da área de saúde já reconheceram que o isolamento social é medida mais eficaz de combate à disseminação do COVD-19;

**CONSIDERANDO** que, neste momento crítico, faz-se necessário preservar o maior patrimônio do Município de Saboeiro-CE., que é a vida dos munícipes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de normas de biossegurança especificas para casos suspeitos e confirmados do COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem a resolução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos moldes do artigo 196 e seguintes, da Constituição Federal/1988;

**CONSIDERANDO** que o Município pode legislar sobre assuntos de interesse local, ainda mais quando envolve interesse de proteção coletiva social,

**DECRETA**:

**Art. 1°.** Ficam prorrogado, até o dia **05 DE MAIO** do ano em curso, todos os efeitos do Decreto nº 07/2020.

**Art. 2º** Dê imediata ciência às Secretarias Municipais para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto.

**Art. 3º** Encaminhe-se cópia à Polícia Militar, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora decretadas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 27 de abril de 2020.

***JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**89959A13

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N.º 001/2020

A Presidente da Mesa Diretora, Sra. Maria Luciene Soares, com fulcro no **Art. 26, inciso II, alínea "a" e Art. 143, inciso II, do Regimento Interno,** vem apresentar o presente despacho alusivo ao Projeto de Lei do Legislativo N.º 002/2020, de autoria dos Exmos. Srs. Vereadores **Lucas Matias**; **Arclebio Dias**; **Ismael Feitosa**; **Gildo**

**Lopes**; **Eduardo Freire** e **Joaquim Teles**, que "*ESTABELECE REDUÇÃO NO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA CUSTEAR AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)*", pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

Foi protocolado nesta Casa de Leis no dia 16/04/2020 o referido projeto e nesta mesma data, imediatamente, encaminhado às Comissões Permanentes para emissão dos Pareceres e Expedientes pertinentes.

No âmbito da Comissão de Legislação e Fiscalização, órgão responsável pela emissão do Parecer de Admissibilidade das proposições encaminhas ao Legislativo, o projeto em relevo foi refutado pelo Relator, Exmo. Sr. Fernando Maia, por este concluir pela inconstitucionalidade da matéria, contudo, o Parecer de Inadmissibilidade do Relator foi rejeitado pelos demais membros da Comissão, Exmos. Srs. Vereadores Eduardo Freire e Gildo Lopes, que alegaram que a proposição "não tem como objeto principal reduzir os subsídios dos Vereadores pelo restante do exercício financeiro do ano de 2020, verifica-se que tal pretensão incide unicamente no subsídio relativo ao mês de abril de 2020", e que, portanto, "não havia qualquer vício de inconstitucionalidade e ilegalidade", em ato contínuo o Parecer de Mérito do Projeto foi aprovado pela maioria daquele órgão legislativo e devidamente encaminhado à Mesa Diretora.

Ao retornar o Projeto para o crivo da Mesa Diretora constatou-se, por parte da Presidente da Casa, que no bojo do Projeto em relevo havia nítida ofensa aos preceitos constitucionais inerentes ao Artigo 37, inciso XV, da Constituição Federal de 1988, no que se refere ao Princípio da Irredutibilidade dos Subsídios dos Agentes Públicos.

Já no artigo 1º do alusivo Projeto os autores cometeram um "erro grasso", ao impor de maneira arbitrária e desarrazoada a redução do subsídio líquido de todos os Edis que compõem o Legislativo Municipal, criando uma obrigação teratológica que extrapola os limites da competência dos Vereadores e de quaisquer agente público nacional.

É público e notório que ao agente público é garantido o direito a irredutibilidade de seu subsídio, em virtude de preceito normativo constitucional, sendo vedada a redução de seus ganhos em caráter de contraprestação pelos serviços prestados à administração pública.

A Constituição Federal assegura a irredutibilidade do subsídio dos ocupantes de cargos públicos em seu Art. 37, inciso XV, senão vejamos:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XV - **o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis**, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;*

Ocorre que, a irredutibilidade de seus ganhos, ou seja, de seus subsídios, não possui amparo legal, devendo, pois, ser vedada tal prática, para assim garantir e resguardar os direitos básicos dos servidores públicos, sendo ele de qualquer dos poderes eentes federativos.

O Art. 37, inciso XV, da CF/1988, consagrou a irredutibilidade dos subsídios e vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos. Ressalvaram-se, no entanto, as circunstâncias discriminadas nos incs. XI (limitações derivadas do subsídio de ministro do STF) e XIV (inacumulabilidade de acréscimos) do Art. 37 e nos Arts. 39, § 4.º (vedação de adicionais), 150, II (isonomia entre contribuintes), 153, III (incidência de imposto de renda) e 153, § 2.º, I.

O **princípio da irredutibilidade de vencimentos destina-se a proteger a remuneração dos servidores públicos de retrações nominais que pudessem ser determinadas por meio de lei**, bem como, a impedir alterações do limite remuneratório por meio da reformulação da própria norma constitucional do teto de remuneração.

O dispositivo constitucional do Art. 37, inciso XV, visa a garantir a irredutibilidade dos vencimentos e subsídios a todos os servidores públicos. Trata-se de uma inovação trazida pela Constituição Federal de 1988, que ampliou ao gênero do funcionalismo a garantia de irredutibilidade anteriormente conferida apenas aos magistrados e conselheiros de Tribunais de Contas.

A aplicação da norma constitucional do Art. 37, inciso XV, é **cogente e reputada indispensável para assegurar a eficácia do conjunto de benefícios e prerrogativas atribuídas ao funcionalismo**.

Não há eficácia contida, nesse caso. **Trata-se de norma constitucional com aplicabilidade imediata, gerando efeitos desde a sua promulgação**. Não é necessário editar lei complementar ou ordinária destinada a conferir-lhe aplicabilidade plena e instantânea. Essa qualidade já deriva diretamente do texto constitucional.

Diante do exposto, em conformidade com o **Arts. 26, II, alínea "a" e Art. 143, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal**, a Presidente da Mesa Diretora, vem, tempestivamente, inadmitir o **Projeto de Lei do Legislativo N.º 002/2020**, **DECLARANDO o mesmo manifestamente contrário à Constituição Federal de 1988**, e, portanto, inapto a constar na pauta da Ordem do Dia da presente sessão ordinária por entende que a proposição fere princípios constitucionais.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 23 de Abril de 2020.

***MARIA LUCIENE SOARES***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Anderson Cândido Neves
**Código Identificador:**F79BEE2F

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**
**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N.º 002/2020**

A Presidente da Mesa Diretora, Sra. Maria Luciene Soares, com fulcro no **Art. 78 do Regimento Interno,** vem encaminhar **RECURSO** alusivo ao Despacho da Presidência da Câmara N.º 001/2020, relativo ao Projeto de Lei do Legislativo N.º 002/2020, de autoria dos Exmos. Srs. Vereadores **Lucas Matias**; **Arclebio Dias**; **Ismael Feitosa**; **Gildo Lopes**; **Eduardo Freire** e **Joaquim Teles**, que "*ESTABELECE REDUÇÃO NO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA CUSTEAR AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)*".

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 27 de Abril de 2020.

***MARIA LUCIENE SOARES***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Anderson Cândido Neves
**Código Identificador:**1966B475

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO N°**.....: 02/2020

**ORIGEM.....**.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 13.03.1-20/CH

**CONTRATANTE**: SECRETARIA DE SAÚDE

**CONTRATADA (O):** ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI.

**OBJETO:** TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO COM TERCEIRO SETOR POR PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA REPASSES FINANCEIROS À EQUIPE DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 275.400,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2020: 0902 10 301 0013 2.060 - Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica. Classificação econômica: 3.3.50.41.00 - Contribuições.

**VIGÊNCIA:** 08 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA**: 08 de abril de 2020

**Publicado por:**
Samia Maria Braulio Maia
**Código Identificador:**A01118F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2604001/2020, DE 26 DE ABRIL DE 2020.**

Define medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inc. VIII da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

**CONSIDERANDO** a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Município de Santana do Cariri/CE já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

**CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará e no município de Santana do Cariri;

**CONSIDERANDO** que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto nos decretos 1603001/2020, de 16 de março de 2020; 1603002/2020, 16 de março de 2020; 2303001/2020 de 23 de março de 2020, 2903001/2020, de 29 de março de 2020, 0504001/2020, De 05 de abril de 2020 e o Decreto de Calamidade Pública n° 0704001/2020, de 07 de abril de 2020.

**CONSIDERANDO** que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para limitar o acesso ao município apenas em casos necessários;

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública no município de Santana do Cariri/CE, o município instalará Barreira Sanitária na entrada da Cidade das 07:00 as 18:00 horas por período indeterminado, ficando terminantemente proibida a entrada de pessoas que não residem no município, sendo permitido o acesso apenas aos residentes e/ou às pessoas que trabalham nas instituições e/ou estabelecimentos cujas atividades sejam excepcionados ao funcionamento no Município de Santana do Cariri/CE, ao transporte de mercadorias essenciais e aos casos de urgência/emergência médica.

**§ 1º** Casos peculiares poderão ser avaliados pelo responsável da Barreira Sanitária.

**§ 2º** Os veículos flagrados trafegando no âmbito do município de Santana do Cariri em desacordo com o estabelecido no presente Decreto, estarão sujeitos à multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por cada passageiro transportado, ficando autorizada a apreensão de quaisquer veículos clandestinos de transporte de passageiros que forem barrados nas entradas ou ruas do Município de Santana do Cariri/CE.

**Art. 2°.** A saída dos moradores da cidade fica restrita a assistência médica/hospitalar bem como para outros fins de extrema necessidade a ser avaliada pela equipe da Barreira Sanitária.

**Art. 3º** - Todos os estabelecimentos em funcionamento com base nas exceções (farmácias, bancos, casa lotérica, supermercados e afins) contidas em decretos anteriores deverão implantar, em suas áreas de acesso, lavatórios ou outros mecanismos que permitam aos usuários proceder à higienização das mãos por meio de lavagem com água e sabão, na impossibilidade será obrigatório a disponibilização de álcool gel a 70% e papel toalha, sendo obrigatório o uso de máscaras por todos os funcionários e consumidores que estiverem nos estabelecimentos.

**Parágrafo único:** Os estabelecimentos são obrigados a disponibilizar estas medidas protetivas, sem qualquer custo ou ônus para os usuários, além de estarem obrigados a disponibilizar funcionários para organização de filas mantendo o distanciamento recomendado pelas autoridades sanitárias e prestando informações, todos com uso obrigatório de EPI´s.

**Art. 4º -** O descumprimento de qualquer dos dispositivos contidos no presente Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização cível e administrativa, quando for aplicável.

**Art. 5°.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 6°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Cariri, Estado do Ceará, 26 de abril de 2020.

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal de Santana do Cariri/CE

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**02981FA8

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 041/2020**

PORTARIA Nº: 041/2020

Nomeia Comissão Temporária para prestar informações a Câmara Municipal de São Benedito sobre as ações de combate à pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, no uso de suas atribuições legais e com escopo nas disposições legais prevista na Lei Orgânica do Município, pela presente portaria e,
CONSIDERANDO a Portaria nº. 11/2020, da Câmara Municipal de São Benedito, que nomeia a COMISSÃO TEMPORÁRIA para acompanhar e fiscalizar as ações municipais no tocante ao combate à pandemia do Coronavírus no município de São Benedito;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Temporária com a finalidade de prestar informações à Câmara Municipal de São Benedito sobre as ações de combate à pandemia da COVID-19, nos termo da Portaria Legislativa nº 11/2020, de 24 de abril de 2020.
- Waldilene – Secretária de Saúde
- Ieda Castro – Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social
- Alex Vasconcelos – Procurador Geral do Município
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, em 27 de abril de 2020.

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**D244A59E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 028/2020**

**DECRETO Nº 28, de 27 DE ABRIL DE 2020.**

*CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-ESTADO DO CEARÁ**, por seu Prefeito, Senhor Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 960/2015 e ainda em conformidade com o Edital nº. 0001/2015.

**- Considerando** a homologação do resultado final do Concurso Público, devidamente publicados no site: www.cetrede.com.br o resultado final com homologação n° 001/2015, no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de fevereiro de 2016;

**- Considerando** a sentença do Mandado de Segurança presente nos Autos do Processo de nº 0050033-50.2020.8.06.0163, 0050125-282020.8.06.0163 e 0050127-95.2020.8.06.0163

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam **CONVOCADOS** os candidatos habilitados/aprovados, respeitando a ordem de classificação no concurso Público, relacionados nos anexos deste Decreto, para o provimento de cargos públicos. **ANEXO I – RELAÇÃO DOS APROVADOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO e SECRETÁRIO ESCOLAR** para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal no Município de São benedito, para se apresentarem na **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**, na Rua Paulo Marques, 378 – Centro, CEP – 62.370-000, telefone (88) 3626-1347/ São Benedito – Ceará, nos horários de **08:00 as 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**, de **segunda-feira à sexta feira.** Os convocados deverão comparecer pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração pública, no prazo de 10 **(dez) dias à contar da data de convocação**, podendo ser prorrogado por período igual **conforme calendário, (ANEXO II)** na Secretaria Municipal de Administração de São Benedito-CE.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por **cópias autenticadas em Cartório**: (Item 4 do Edital do Concurso Público 01/2015).

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor;
Comprovante de ter votado na última eleição;
Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
Prova de Escolaridade exigida para o Cargo – Diploma legalmente reconhecido pelo MEC;
Curso específico para o cargo;
Registro profissional do órgão competente;
Comprovante de endereço;
Duas fotografias coloridas 3x4;
Atestado de Antecedentes Criminais;
Atestado de Sanidade Física e Mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo;
Certidão de Casamento (se casado for), ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;
Exames Médicos e Laboratoriais (eletrocardiograma, Raio X do Tórax e Hemograma Completo);
Declaração de Bens
Número do PIS/PASEP
Número da Conta e Agência do Banco Bradesco.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer a entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público;

**Art. 4º.** Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e tomará posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado;

**Art. 5º.** Se o candidato não tomar posse no cargo, e/ou não comparecer ao local de sua lotação, o Decreto de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato;

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, 27 DE ABRIL DE 2020.**

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS APROVADOS**

| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | | | |
|---|---|---|---|
| CLAS. | NOME | INSCRIÇÃO | NOTA |
| 17° | ALDELINA RIBEIRO BRITO | 000059259 | 60,63 |
| 18° | ANTONIA MARLANA DE OLIVEIRA LIMA | 000069545 | 60,63 |

| SECRETÁRIO ESCOLAR | | | |
|---|---|---|---|
| CLAS. | NOME | INSCRIÇÃO | NOTA |
| 08° | ANA LÚCIA PEREIRA CORDEIRO | 000069304 | 66,25 |

**ANEXO II**
**CALENDÁRIO DE CONVOCAÇÃO E POSSE**

| CARGO | CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO | POSSE |
|---|---|---|
| ANEXO I – RELAÇÃO DOS APROVADOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO e SECRETÁRIO | 27 de abril de 2020 à 13 de maio de 2020 | 18 de maio de 2020 |

| ESCOLAR | | |
|---|---|---|

*GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**8619F251

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 13.04.01/2020 - SEMS**. **objeto**: contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sépticos (lixo hospitalar) provenientes da rede pública municipal de saúde deste município, de responsabilidade da secretaria de saúde. **tipo:** Menor Preço Por Lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 12 de maio de 2020 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Formalização de lances:** 12 de maio de 2020 as 09h30min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

*LEYDIANE VIEIRA CHAGAS*
Pregoeira.

**Publicado por:**
Antonio Jean da Silva
**Código Identificador:**D176DF7D

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL- 14.04.01/2020 - SEMS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONFECCIONAR EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E.P.I. (MÁSCARA EM TECIDO NÃO TECIDO – T.N.T.), MEDIANTE SUB ABASTECIMENTO DO INSUMO DO MERCADO, CAUSADO PELA PANDEMIA ADVINDA DO COVID – 19, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o fornecedor, correrão por conta da seguinte da Dotação Orçamentária: 0801.103010018.2.2.046 – Gestão dos Programas da Atenção Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2020.
**CONTRATAANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – SEMS, CNPJ Nº 11.428.432/0001-14.
**CONTRATADA: J DO CARMO DE OLIVEIRA ME**, inscrita com o CNPJ nº 18.904.321/0001-86, com sede à Avenida Antônio Alves Lima, nº 592, Centro, Tabuleiro do Norte, Ceará
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 DE ABRIL DE 2020
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 60 DIAS.
**PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS.
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
**ASSINA PELA CONTRATADA**: Jilberto do Carmo de Oliveira, Proprietário, portadora do CPF nº 965.984.843-91
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Charles Campelo de Oliveira, portador do CPF nº 258.479.288-58 e RG nº 2005032045133 SSP/CE.
TABULEIRO DO NORTE - CE, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

**Publicado por:**
Antonio Jean da Silva
**Código Identificador:**067F31D1

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.04.06.1**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO**. Pregão Eletrônico nº 2020.04.06.1. **Objeto:** Aquisição de itens destinados a montagem de 6000 (seis mil) Kits contendo gêneros alimentícios e material limpeza, destinados aos usuários já cadastrados nos Programas Sociais do Governo Federal, junto ao banco de dados do município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, visando às medidas de contenção e enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME inscrito no CNPJ nº 12.240.925/0001-99 classificado no lote 01, no valor global de R$ 349.980,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais) e SANCHO'S COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA inscrito no CNPJ nº 02.714.226/0001-80 classificado no lote 02, no valor global de R$ 60.060,00 (sessenta mil sessenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Laura Maria Alves de Oliveira - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social. **Data da Homologação e Adjudicação:** 27 de Abril de 2020.

Várzea Alegre/CE, 27 de Abril de 2020.

*LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA*
Secretária de Assistência Social
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**D903F2FF

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.04.24.1**

Extrato do Contrato nº 2020.04.24.1, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2020.04.14.1. Partes: Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Obras e Maria Mércia Proto de Morais. Objeto: Locação de bem imóvel urbano, situado na Rua Chagas Bezerra, nº 70, Bairro Centro, Município de Várzea Alegre/CE, destinado a sediar a Secretaria de Obras do Município de Várzea Alegre/CE. Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Signatários: Elonmarcos Cândido Correia e Maria Mércia Proto de Morais.

Várzea Alegre/CE, 24 de abril de 2020.

*ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA*
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**426EB397

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.03.30.1**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO**. Pregão Eletrônico nº 2020.03.30.1. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material de limpeza e higiene, destinados à manutenção das atividades de diversos órgãos pertencentes à

Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante MARIA SILVOLANGE DE CALDAS COSTA - ME inscrito no CNPJ nº 08.879.527/0001-40 classificada nos Lotes: lote 01, no valor global de R$ 37.193,99 (trinta e sete mil cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos), lote 02, no valor global de R$ 12.200,00 (doze mil duzentos reais), lote 03, no valor global de R$ 32.960,80 (trinta e dois mil novecentos e sessenta reais e oitenta centavos), lote 04, no valor global de R$ 7.481,44 (sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), lote 05, no valor global de R$ 30.816,76 (trinta mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), lote 06, no valor global de R$ 28.394,50 (vinte e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos), lote 07, no valor global de R$ 5.876,65 (cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), lote 12, no valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), e lote 13, no valor global de R$ 7.493,30 (sete mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos) e JOSÉ IRESVAN ARAUJO - ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado nos Lotes: lote 08, no valor global de R$ 13.299,10 (treze mil duzentos e noventa e nove reais e dez centavos), lote 09, no valor global de R$ 3.999,20 (três mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), lote 10, no valor global de R$ 3.899,10 (três mil oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos), lote 11, no valor global de R$ 1.000,00 (um mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores - Laura Maria Alves de Oliveira - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social. **Data da Homologação e Adjudicação:** 24 de Abril de 2020.

Várzea Alegre/CE, 24 de Abril de 2020.

***LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA***
Secretaria de Assistência Social
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**FF783187

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

### GABINETE DO PREFEITO
### RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados à Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) E SEU(S) RESPECTIVO(S) VALOR(ES) E ITEM(NS):**
1. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.674.612/0001-10, conforme planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR GLOBAL | PERIODICIDADE DA ENTREGA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | POLPA DE FRUTA CONGELADA - SABORES DIVERSOS | QUILO | 11.200 | R$ 7,50 | R$ 84.000,00 | SEMANAL |
| | ***Especificação:*** *POLPA DE FRUTA CONGELADA - SABOR MANGA, ACEROLA, GOIABA E CAJU, EM EMBALAGEM POLIETILÊNICA, CONTENDO DE 500G OU DE 01 KG CADA. EMBALAGEM. RÓTULO CONTENDO O NOME DO PRODUTO, NOME DO PRODUTOR, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.* | | | | | |
| 02 | CARNE BOVINA | QUILO | 7.000 | R$ 20,00 | R$ 140.000,00 | SEMANAL |
| | ***Especificação:*** *CARNE BOVINA DE 2º QUALIDADE (COSTELA, LOMBO E PEITO), APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO APRESENTANDO MANCHAS ESCURAS OU SUJIDADES. A CARNE DEVE SER DE ANIMAL SADIO, ABATIDA EM ABATEDOURO E INSPECIONADA POR VETERINARIO, CONSTANDO LAUDO DE SANIDADE.* | | | | | |
| 03 | GALINHA CAIPIRA | QUILO | 7.200 | R$ 18,00 | R$ 129.600,00 | SEMANAL |
| | ***Especificação:*** *GALINHA "CAIPIRA", CRIADA EM CATIVEIRO, CARCAÇA, SEM PÉ, PESCOÇO E CABEÇA, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO APRESENTANDO MANCHAS ESCURAS OU SUJIDADES. O LOCAL DE ABATE DEVE SER INSPECIONADO PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL, CONSTANDO LAUDO DE INSPEÇÃO.* | | | | | |
| 04 | CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE | QUILO | 6.000 | R$ 20,00 | R$ 120.000,00 | SEMANAL |
| | ***Especificação:*** *CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO, GORDURA OU APONEUROSES, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO APRESENTANDO MANCHAS ESCURAS OU SUJIDADES. A CARNE DEVE SER DE ANIMAL SADIO, ABATIDA EM ABATEDOURO E INSPECIONADA POR VETERINÁRIO, CONSTANDO LAUDO DE SANIDADE.* | | | | | |
| 05 | CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE | QUILO | 200 | R$ 10,00 | R$ 2.000,00 | SEMANAL |
| | ***Especificação:*** *CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO APRESENTANDO MANCHAS OU SUJIDADES. ENTREGUE EM MOLHOS.* | | | | | |
| 06 | LEITE IN NATURA | LITRO | 1.640 | R$ 2,15 | R$ 3.526,00 | SEMANAL |
| | ***Especificação:*** *COM COR, ASPECTO, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, REFRIGERADO NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS APÓS A ORDENHA, DE ACORDO COM A IN 51, MAPA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO/ INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.* | | | | | |
| 07 | TOMATE DE 1ª QUALIDADE | QUILO | 225 | R$ 4,00 | R$ 900,00 | SEMANAL |
| | ***Especificação:*** *TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO APRESENTANDO MANCHAS OU SUJIDADES.* | | | | | |
| 08 | QUEIJO COALHO | QUILO | 250 | R$ 18,50 | R$ 4.625,00 | SEMANAL |
| | ***Especificação:*** *QUEIJO TIPO COALHO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL (SIP) E/OU FEDERAL (SIF). DEVEM SER ENTREGUES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLASTICOS, RESISTENTES E LACRADOS.* | | | | | |
| 09 | BATATA DOCE | QUILO | 980 | R$ 5,23 | R$ 5.125,40 | SEMANAL |
| | ***Especificação:*** *ROSADA, APRESENTANDO BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA.* | | | | | |
| 10 | FEIJÃO MACASSAR (CORDA) | QUILO | 1.570 | R$ 5,50 | R$ 8.635,00 | SEMANAL |
| | ***Especificação:*** *FEIJÃO DE CORDA, TIPO I "IN NATURA", EMBALAGEM DE 1KG, VALIDADE NO MINIMO DE 180 DIAS, GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.* | | | | | |
| 11 | MEL DE ABELHA | QUILO | 640 | R$ 18,50 | R$ 11.840,00 | SEMANAL |
| | ***Especificação:*** *ORIGINAL, CENTRIFUGADO, DECANTADO, SEM SUJIDADES E PROPRIO PARA O COSUMO. ACONDICIONADOS EM GARRAFAS DE 500ML OU 1000ML, ROTULADAS E COM SELO DO ORGÃO FISCALIZADOR FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM).* | | | | | |
| 12 | OVOS CAIPIRA | BANDEJA | 178 | R$ 9,00 | R$ 1.602,00 | SEMANAL |
| | ***Especificação:*** *ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME, PROVENIENTE DE AVICULTOR, COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LIMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLASTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA* | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | *DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.* | | | | | |
| **13** | **PÃO DE LEITE HOT DOG** | **PACOTE** | **6.000** | **R$ 8,48** | **R$ 50.880,00** | **SEMANAL** |
| | ***Especificação:*** *PÃO DE LEITE, TIPO HOT DOG, PACOTE DE 500G COM 10 UNIDADES CADA, PESANDO 50G CADA, 0 G DE GORDURA TRANS, VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS. UNIDADE MÁXIMA: 35% DE LIPÍDIOS (MÍNIMO), 2,0 G DE PROTEÍNA (MÍNIMO), 9,0 G VALOR CALÓRICO, MÍNIMO 290 KCAL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO, OVOS, LEITE. CARACTERÍSTICAS DO PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG: 1 – COR: CASCA DE COR CASTANHO DOURADA, HOMOGÊNEA E BRILHANTE. 2 – ASPECTO DA CASCA: LISA, UNIFORME, HOMOGÊNEA, SUPERFÍCIE MACIA. 3 – FORMATO: ALONGADO. 4 – COR DO MIOLO: CONSISTENTE, SEDOSO E ELÁSTICO, NÃO ESFARELA. 5 – ESTRUTURA DO MIOLO: CONSISTENTE, SEDOSO E ELÁSTICO, NÃO ESFARELA. 6 – SABOR: CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SABORES ESTRANHOS (AMARGO, AZEDO OU ALTERADO). 7 – AROMA: CARACTERÌSTICO, AGRADÁVEL, ISENTO DE AROMAS ESTRANHOS (DE FERMENTO), ÁCIDO (RANÇOSO OU ALTERADO). 8 – TEXTURA: SEDOSA. OBSERVAÇÕES: 1 – DEVERÁ CONSTAR NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE. 2 – DEVERÃO SER EMBALADOS COM 04 À 10 UNIDADES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, DE POLIETILENO, EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO NO MÁXIMO 100 UNIDADES. 3 – AS ENTREGAS DEVERÃO SER FEITAS DIRETAMENTE DO FORNECEDOR PARA OS LOCAIS INFORMADOS, ESTANDO ESTES AUTORIZADOS A DEVOLVER OS PRODUTOS QUE NÃO ESTEJAM DE ACORDO COM O PADRÃO, TEXTURA E APARÊNCIA ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ASSADO UNIFORMEMENTE, SABOR CONDIZENTE COM A RECEITA, FABRICADO E EMBALADO NO DIA ANTERIOR A ENTREGA E NA QUANTIDADE SOLICITADA. 4 – QUANDO NECESSÁRIO SERÁ ENVIADA UMA AMOSTRA DO PRODUTO PARA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA, MICROBIOLÓGICA, MICROSCÓPICA E ORGANOLÉPTICA, COM O OBJETIVO DE VERIFICAR A COMPOSIÇÃO EXIGIDA E QUALIDADE DO MESMO. AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.* | | | | | |
| **VALOR TOTAL: R$ 562.733,40 (quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).** | | | | | | |

É o resultado.

**MOMBAÇA - CE, 23 de abril de 2020.**

***FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**DD741CE4

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

### SECRETARIA DE SAÚDE
### JULGAMENTO / DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**CHAMADA PÚBLICA N.º CP2020/001SMS**

**OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá.**

**A Comissão Especial para Julgamento de Chamadas Públicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Quixadá, Estado do Ceará**, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso V, da Lei N. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alterações que concluiu o julgamento das Solicitações de Credenciamento propostas pelos interessados entre os dias **09 de Abril a 24 de Abril de 2020**, referente ao processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 2020/001SMS**, declarando **HABILITADOS E CREDENCIADOS,** haja vista que os mesmos atenderam na íntegra todas as exigências do ato convocatório, os seguintes interessados:

**1.2.1.8 – PLANTÃO – TEC DE ENFERMAGEM – PLANTÃO DE 12 HORAS**

| PARTICIPANTES | | CONS | CPF / CNPJ | RG | RESIDENTE/ SEDIADO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SUERDA BATISTA DO NASCIMENTO FERNANDES | 233.086 | 733.286.933-00 | 2017132790-4 | QUIXADA | HABILITADA |
| 02 | ALEF WEYBER SILVA DE SOUSA | 1496907 | 053.330.683-30 | 20080671483 | QUIXADA | HABILITADO |
| 03 | YARA APARECIDA SILVA BANDEIRA | 1511811 | 058.329.203-84 | 2007979725-8 | QUIXADA | HABILITADA |
| 04 | NATALIA YARA RODRIGUES SILVA | 1062452 | 066.599.193-25 | 20085045939 | QUIXADA | HABILITADA |

**1.2.2.1 – ASSISTENTE SOCIAL – POSTO 30 HORAS SEMANAIS (150h/m)**

| PARTICIPANTES | | CONS | CPF / CNPJ | RG | RESIDENTE/ SEDIADO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | RENATA MARIA DE ANDRADE SOBRINHO | 12309 | 054.322.113-00 | 2006005220718 | QUIXADA | HABILITADA |

**1.2.2.2 – BIOMÉDICO – POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS (200 H/M)**

| PARTICIPANTES | | CONS | CPF / CNPJ | RG | RESIDENTE/ SEDIADO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | BRUNO LEMOS RABELO | 10175 | 064.176.893-10 | 2007283720-3 | QUIXADA | HABILITADO |

**1.2.2.3 – CIRURGIÃO DENTISTA – POSTO 40 HORAS SEMANAIS (200h/m)**

| PARTICIPANTES | | CONS | CPF / CNPJ | RG | RESIDENTE/ SEDIADO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | JOSY DOS SANTOS ALMEIDA | 10914 | 060.965.243-54 | 2001098153349 | QUIXADA | HABILITADA |

**1.2.2.7 – MEDICO – POSTO 40 HORAS SEMANAIS (200h/m)**

| PARTICIPANTES | | CONS | CPF / CNPJ | RG | RESIDENTE/ SEDIADO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | JESSICA LUMA MARQUES FREITAS | 21601 | 044.292.983-86 | 2005009135539 | QUIXADA | HABILITADA |

Assim, em observância ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando tudo o mais que consta do presente Processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 2020/001SMS**, vêm emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 25 da Lei nº 8.666/96, em favor dos interessados habilitados acima qualificados, de forma a dar conhecimento à autoridade superior do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação, na forma da lei e do subitem 3.5 do Edital.

**Quixadá-CE, 27 de Abril de 2020**

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**F8A37752

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO INX Nº 20.04.27.01SMS**
A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 2020/001SMS**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** fundamentada no caput do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, visando o Credenciamento de:

| 1.2.1.8 – PLANTÃO – TEC DE ENFERMAGEM – PLANTÃO DE 12 HORAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PARTICIPANTES | | CONS | CPF / CNPJ | RG | RESIDENTE/SEDIADO | SITUAÇÃO |
| 01 | SUERDA BATISTA DO NASCIMENTO FERNANDES | 233.086 | 733.286.933-00 | 2017132790-4 | QUIXADA | HABILITADA |
| 02 | ALEF WEYBER SILVA DE SOUSA | 1496907 | 053.330.683-30 | 20080671483 | QUIXADA | HABILITADO |
| 03 | YARA APARECIDA SILVA BANDEIRA | 1511811 | 058.329.203-84 | 2007979725-8 | QUIXADA | HABILITADA |
| 04 | NATALIA YARA RODRIGUES SILVA | 1062452 | 066.599.193-25 | 20085045939 | QUIXADA | HABILITADA |

| 1.2.2.1 – ASSISTENTE SOCIAL – POSTO 30 HORAS SEMANAIS (150h/m) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PARTICIPANTES | | CONS | CPF / CNPJ | RG | RESIDENTE/SEDIADO | SITUAÇÃO |
| 01 | RENATA MARIA DE ANDRADE SOBRINHO | 12309 | 054.322.113-00 | 2006005220718 | QUIXADA | HABILITADA |

| 1.2.2.2 – BIOMÉDICO – POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS (200 H/M) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PARTICIPANTES | | CONS | CPF / CNPJ | RG | RESIDENTE/SEDIADO | SITUAÇÃO |
| 01 | BRUNO LEMOS RABELO | 10175 | 064.176.893-10 | 2007283720-3 | QUIXADA | HABILITADO |

| 1.2.2.3 – CIRURGIÃO DENTISTA – POSTO 40 HORAS SEMANAIS (200h/m) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PARTICIPANTES | | CONS | CPF / CNPJ | RG | RESIDENTE/SEDIADO | SITUAÇÃO |
| 01 | JOSY DOS SANTOS ALMEIDA | 10914 | 060.965.243-54 | 2001098153349 | QUIXADA | HABILITADA |

| 1.2.2.7 – MEDICO – POSTO 40 HORAS SEMANAIS (200h/m) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PARTICIPANTES | | CONS | CPF / CNPJ | RG | RESIDENTE/SEDIADO | SITUAÇÃO |
| 01 | JESSICA LUMA MARQUES FREITAS | 21601 | 044.292.983-86 | 2005009135539 | QUIXADA | HABILITADA |

Com vistas à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e condições estabelecidas no edital, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Quixadá- CE, **27** de **Abril** de **2020**.

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**E7DCBAEB

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 007/2020 SANTANA DO CARIRI/CE, 23 DE ABRIL DE 2020**

**DECRETO Nº 007/2020 SANTANA DO CARIRI/CE, 23 DE ABRIL DE 2020**

EMENTA: Revoga o Decreto n° 006/2020, de 14 de Abril de 2020, dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, em favor das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município do Santana do Cariri-CE, no valor de R$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** a declaração pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);
**CONSIDERANDO** o estado de Calamidade Pública, em âmbito Nacional e Estadual, reconhecidos por meio dos Decretos Legislativos nº 06/2020 e 543/2020, respectivamente, para os fins que se destina o previsto no Art. 65 da Lei Complementar 101/2000 – LRF;
**CONSIDERANDO** a declaração de Estado Calamidade Pública no Município de Santana do Cariri/CE, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, por meio do Decreto 009/2020;
**CONSIDERANDO** o reconhecimento do Estado Calamidade Pública no Município de Santana do Cariri/CE, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020;
**CONSIDERANDO** as disposições da Lei 888/2019 - Lei Orçamentária Anual, bem como as disposições contidas na Lei 880/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
**CONSIDERANDO** o disposto no §3º do art. 167 da Carta Magna de 1988, onde, admite a abertura de crédito extraordinário para despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.
**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 44 da Lei 4.320/64, no qual os créditos extraordinários

serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo;

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, em favor das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município do Santana do Cariri/CE, no valor de R$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais), para atender as Ações de Enfrentamento da Emergência da COVID-19, conforme especificação contida no detalhamento do Anexo I.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

**Art. 3º.** As dotações orçamentárias de que trata o art. 1º deverão financiar ações e serviços públicos de saúde da Secretaria de Saúde, bem como ações de assistência social da Secretaria de Assistência Social, associadas ao combate da Pandemia COVID 19 compreendendo:
I - Ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade;
II - Aquisição de medicamentos e insumos;
III - Aquisição de equipamentos;
IV – Aquisição de itens de EPI's;
V - Contratação temporária de pessoal;
VI – Benefícios eventuais a pessoas de vulnerabilidade social
VII - Outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.
**Art. 4º.** As fontes de recursos utilizadas para execução do previsto neste Decreto abrangerão:
I – 1001000000 - Recursos Ordinários;
II – 1211000000 – Receita de Impostos e Transferências da Saúde;
III – 1214000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços;
IV – 1215000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento das Ações e Serviços;
V – 1311000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.
**Art. 5º.** A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos relativos ao apoio financeiro recebido, cuja fonte não seja municipal, será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG deste ente federativo.
**Art. 6º.** Os dispositivos constantes neste Decreto poderão ser revistos a qualquer tempo, dada a supremacia do interesse público.
**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 006/2020, de 14 de Abril de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2020.

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**ANEXO I AO DECRETO N º 007/2020**
**ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social**

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO A ADICIONAR/INCLUIR (PROJETO NOVO)** | | |
| **DOTAÇÃO: 08.244.0060.2.091- Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19** | | |
| **FUNÇÃO: 08 – Assistência Social** | | |
| **SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária** | | |
| **PROGRAMA: 0060 – Enfrentamento da Emergência de Importância Internacional Covid-19** | | |
| **PROJETO ATIVIDADE: 2.091 Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19 – Secretaria de Assistência Social** | | |
| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | VALOR EM R$ |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 100.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material de Distribuição Gratuita | 150.000,00 |
| **TOTAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **250.000,00** |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde**

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO A ADICIONAR/INCLUIR (PROJETO NOVO)** | | |
| **DOTAÇÃO: 10.305.0060.2.090- Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19** | | |
| **FUNÇÃO: 10 – Saúde** | | |
| **SUBFUNÇÃO: 305 – Vigilância Epidemiológica** | | |
| **PROGRAMA: 0060 – Enfrentamento da Emergência de Importância Internacional Covid-19** | | |
| **PROJETO ATIVIDADE: 2.090 Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Secretaria de Saúde** | | |
| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | VALOR EM R$ |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 85.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 30.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 520.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 28.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 180.000,00 |
| **TOTAL SECRETARIA DE SAÚDE** | | **843.000,00** |
| **TOTAL GERAL DO ANEXO I** | | **1.093.000,00** |

**ANEXO II AO DECRETO N º 007/2020**
**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES PARA CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

| | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA DE GOVERNO** | | |
| **02 01 04 122 0002 2.002** | **Manutenção da Secretaria de Governo** | |
| **ELEMENTO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR EM R$** |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | 12.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 120.000,00 |
| **TOTAL DA SECRETARIA DE GOVERNO** | | **132.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| **04 01 04 122 0002 2.005** | **Manutenção da Atividades da Secretaria de Administração** | |
| **ELEMENTO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR EM R$** |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 60.000,00 |
| **TOTAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | **60.000,00** |
| **SECRETARIA DE FINANÇAS** | | |
| **05 01 28 843 0034 2.009** | **Principal e Encargos da Dívida Contratada** | |
| **ELEMENTO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR EM R$** |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 40.000,00 |
| **TOTAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS** | | **40.000,00** |
| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | |
| **07 01 12 122 0002 2.013** | **Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação** | |
| **ELEMENTO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR EM R$** |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
| **TOTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | **30.000,00** |
| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB** | | |
| **07 03 12 361 0022 2.032** | **Gerenciamento e Manut. do FUNDEB 40% Fundamental** | |
| **ELEMENTO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR EM R$** |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 49.000,00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 80.000,00 |
| **07 03 12 365 0029 2.034** | **Gerenciamento e Manut. do FUNDEB 40% Infantil** | |
| **ELEMENTO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR EM R$** |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 59.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 24.000,00 |
| **TOTAL DA SEC. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB** | | **212.000,00** |
| **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **08 01 08 122 0002 2.037** | **Manutenção das Atividades da Secretaria de Assist. Social** | |
| **ELEMENTO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR EM R$** |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 30.000,00 |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 20.000,00 |
| **08 01 08 244 0008 1.005** | **Proares III - Construção de 01 CRAS e 01 CEI** | |
| **ELEMENTO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR EM R$** |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 50.000,00 |
| **TOTAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **100.000,00** |
| **SECRETARIA DE SAÚDE** | | |
| **09 01 10 122 0002 2.057** | **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** | |
| **ELEMENTO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR EM R$** |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 8.000,00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 10.000,00 |
| **TOTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE** | | **18.000,00** |
| **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | |
| **10 01 04 122 0002 2.066** | **Manutenção das Atividades da Secretaria Obras e Serv. Públicos** | |
| **ELEMENTO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR EM R$** |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 100.000,00 |
| **TOTAL DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | **100.000,00** |
| **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** | | |
| **10 02 04 122 0002 2.069** | **Manutenção do Departamento de Água e Esgoto** | |
| **ELEMENTO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR EM R$** |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** | | **90.000,00** |
| **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** | | |
| **12 02 18 541 0046 1.043** | **Construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos** | |
| **ELEMENTO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR EM R$** |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 50.000,00 |
| **TOTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** | | **50.000,00** |
| **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** | | |
| **14 02 13 392 0037 1.047** | **Promoção de Eventos Artísticos e Culturais** | |
| **ELEMENTO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR EM R$** |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
| **TOTAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** | | **30.000,00** |
| **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO** | | |
| **14 03 13 695 0038 1.048** | **Construção de Praça de Romeiros e Monumento** | |
| **ELEMENTO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR EM R$** |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 80.000,00 |
| **14 03 23 695 0038 1.050** | **Construção, Reforma e Ampliação de Centro de Eventos** | |
| **ELEMENTO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR EM R$** |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 51.000,00 |
| **TOTAL DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO** | | **131.000,00** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | |
| **99 99 999 9999 9.002** | **Reserva de Contingência** | |
| **ELEMENTO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR EM R$** |
| 9.9.99.99.00 | Reserva de Contingência | 100.000,00 |
| **TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | **100.000,00** |
| **TOTAL GERAL DO ANEXO II** | | **1.093.000,00** |

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**201357D4

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**ANEXO 01 ESCALA DO MÊS DE ABRIL DE 2020 DE PLANTÃO E SOBREAVISO DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**ESCALA DO MÊS DE ABRIL DE 2020 DE PLANTÃO E SOBREAVISO**
**Atendimento 24 Horas por Telefone.**

| TERÇA | | QUARTA | | QUINTA | | SEXTA | | SÁBADO | | DOMINGO | | SEGUNDA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/03 | FÁBIO<br>Najla | 01/04 | JÚNIOR<br>Fábio | 02/04 | FLÁDIA<br>Júnior | 03/04 | GAL<br>Fládia | 04/04 | NAJLA<br>Gal | 05/04 | FÁBIO<br>Najla | 06/04 | JÚNIOR<br>Fábio |
| 07/04 | FLÁDIA<br>Júnior | 08/04 | GAL<br>Fládia | 09/04 | NAJLA<br>Gal | 10/04 | FÁBIO<br>Najla | 11/04 | JÚNIOR<br>Fábio | 12/04 | FLÁDIA<br>Júnior | 13/04 | GAL<br>Fládia |
| 14/04 | NAJLA<br>Gal | 15/04 | FÁBIO<br>Najla | 16/04 | JÚNIOR<br>Fábio | 17/04 | FLÁDIA<br>Júnior | 18/04 | GAL<br>Fládia | 19/04 | NAJLA<br>Gal | 20/04 | FÁBIO<br>Najla |
| 21/04 | JÚNIOR<br>Fábio | 22/04 | FLÁDIA<br>Júnior | 23/04 | GAL<br>Fládia | 24/04 | NAJLA<br>Gal | 25/04 | FÁBIO<br>Najla | 26/04 | JÚNIOR<br>Fábio | 27/04 | FLÁDIA<br>Júnior |
| 28/04 | GAL<br>Fládia | 29/04 | NAJLA<br>Gal | 30/04 | FÁBIO<br>Najla | | JÚNIOR | | FLÁDIA | | GAL | | NAJLA |

**Telefone fixo: (88)3443-1646, WhatsApp: (88) 99755-1632**

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**5C91F8D9

